

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 75/2025
EDITAL N º 124/2025

Sistema Registro de Preços
Lei 14.133/2021

Objeto: Registro De Preço Para Aquisição de Veículos.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I – Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde
- II – Proposta Comercial
- III – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social
- X – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII – Minuta do Contrato.
- XIV- Termo de Ciência e Notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Interessados:	Secretaria Municipal de Segurança, de Assistência Social, de Urbanismo, de Transportes, de Educação e Gabinete
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor por Item
Objeto:	Registro De Preço Para Aquisição de Veículos
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Segurança, de Assistência Social, de Urbanismo, de Transportes, de Educação e Gabinete
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	DO DIA 18/09/2025 ÀS 12:00h ATÉ O DIA 01/10/2025 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	01/10/2025
Horário:	10:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bll.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bll.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Global Estimado:	R\$ 13.090.189,17

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025, MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro De Preço Para Aquisição de Veículos, conforme as quantidades e características técnicas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT
1	1	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. - AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO.	R\$ 123.425,00

2	1	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 123.425,00
---	---	----	--	----------------

3	1	UN	AUTOMOVEL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - AUTOMÓVEL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. AUTOMÓVEL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 181.175,00
4	1	UN	CAMINHÃO PESADO - CAMINHÃO PESADO Caminhão com cabine dupla para 01 motorista e 06 passageiros. Fabricado no ano atual ou superior. cinto de segurança, direção hidráulica, iluminação interna e externa, motor a diesel, a partir de 2.990 cilindradas e a partir de 3.500 rpm, potência a partir de 170 cv. gerenciamento eletrônico. transmissão com câmbio de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 ré. Embreagem tipo mono disco a seco. Suspensão dianteira com rodas independentes, barra de torção, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira com molas semielípticas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Tração traseira tipo 4x2 com rodagem dupla na traseira. Freio de serviço a disco nas 4 rodas com sistema de controle de estabilidade e controle de tração, freio de estacionamento com acionamento mecânico. Peso Bruto Total de 6.500 kg. Roda a disco de aço com aros 6" x 16 e pneus 225/75R16. Com carroceria de madeira com 4.000 mm de comprimento e 2.300 mm de largura. caixa de ferramentas e demais itens obrigatórios segundo Código Nacional de Trânsito. Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.	R\$ 541.900,00

5	2	UN	CAMINHONETE CABINE DUPLA - CAMINHONETE CABINE DUPLA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6. TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS. COMBUSTÍVEL FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV OU SUPERIOR. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB E BLUETOOTH, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, COM DOCUMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	R\$ 158.490,00
6	2	UN	MINIVAN - MINIVAN VEÍCULO AUTOMOTOR DENOMINADO MINIVAN. ZERO-QUILÔMETRO. COR BRANCA. FABRICAÇÃO NO ANO ATUAL. COM AR-CONDICIONADO. COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL. COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES. VIDROS ELÉTRICOS. AIR-BAG DUPLO. FREIO COM SISTEMA HIDRÁULICO E A DISCO VENTILADOS NAS RODAS FRONTAIS, COM PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE O QUAL CONTEMPLA: FREIO ABS. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM. SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO INDEPENDENTE, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. EMBREAGEM E DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 5 MARCHAS + 1 RÉ. TANQUE 53 LITROS. SISTEMA INSTALADO PARA RÁDIO COM ANTENA E RÁDIO AM/FM E CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULOS SINALIZADORES, RODA SOBRESSALENTE COM PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABS. CÂMERA DE RÉ. VIDROS ELÉTRICOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO). TRAVAS ELÉTRICAS. ALARME. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. TRANSFORMAÇÃO APENAS DE EMPRESAS CONVENIADAS COM CAT. ADESIVADO COM A DESCRIÇÃO: SUPERVISÃO DE ENSINO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	R\$ 164.900,00

7	3	UN	MOTOCICLETA POTENCIA MÁXIMA: 10,4 Kw (14,2 CV) a 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 kgf.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.m (1,45 Kgf.m) a 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL - MOTOCICLETA POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 Kw (14,2 CV) a 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 kgf.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.m (1,45 Kgf.m) a 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL MOTOCICLETA POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL	R\$ 41.920,00
8	6	UN	MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 400 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 30 CV A 7.500 RPM, TORQUE MÁXIMO: 3,5 KGF.M A 6.500 RPM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO: MANUAL, 6 MARCHAS, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: CÁRTER ÚMIDO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE: 14 LITROS, AUTONOMIA ESTIMADA: APROXIMADAMENTE 350 KM, FREIOS: DISCO VENTILADO COM SISTEMA ABS, MODELOS: SAHARA 300, KAWASAKI VERSYS-X 300 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 47.510,00

9	1	UN	VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. COM TRAÇÃO TRASEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 377.933,33
10	1	UN	VEICULO - SEDAN - VEICULO - SEDANVEICULO DE TRAÇÃO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA VEÍCULO SEDAN • Combustível FLEX (GASOLINA, ETANOL) • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor a partir de 1.0 Turbo até 1.6 cilindradas, • Potência a partir de 117cv de álcool e a partir de 110 cv de gasolina • Torque (kgf.m) A partir de 16,5 no Álcool, e a partir de 15,8 na Gasolina • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 47 litros • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontos • Jogo de tapetes, antena, kit multimídia	R\$ 193.500,00

11	5	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, 6 MARCHAS. TRAÇÃO: 4X4. DIREÇÃO: ASSISTIDA – ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA. MOTOR: MÍNIMO 2.0. INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL. MODELOS: TOYOTA HILLUX, FORD RANGER, MITSUBISHI L200 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 386.495,00
12	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - VEÍCULO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIAVEÍCULO AUTOMOTOR: UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV DE APTIDÃO OFF-ROAD. • Combustível a Diesel • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor 2.8, potência a partir de 200cv • Torque (kgf.m) a partir de 50 • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 75 litros • Tração 4x4 permanente • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontas • Jogo de tapetes, antena, kit multimídia,	R\$ 534.500,00
13	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTENCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO -DIANTEIRA DIREÇÃO – ELETRICA PNEUS -QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELETRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RE - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MEDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA GARANTIA -	R\$ 278.169,50

			3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIODICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTÊNCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO - DIANTEIRA DIREÇÃO – ELÉTRICA PNEUS -QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELÉTRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RÉ - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MÉDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIÓDICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTÊNCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO -DIANTEIRA DIREÇÃO – ELÉTRICA PNEUS -QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELÉTRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RÉ - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MÉDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIÓDICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE	
--	--	--	---	--

14	2	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTORIZAÇÃO: 2.8L TURBO DIESEL, 16V, 4 CILINDROS. POTÊNCIA MÁXIMA: 204 CV A 3.400 RPM. TORQUE MÁXIMO: 50,9 KGF.M A 2.800 RPM. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE: 80 LITROS. AUTONOMIA ESTIMADA: APROXIMADAMENTE 800 KM. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, TIPO DOUBLE WISHBONE COM BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM LINK LATERAL E MOLAS HELICOIDAIS. FREIO DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS. FREIO TRASEIRO: DISCOS SÓLIDOS. PNEUS: O4 (QUATRO) RODAS DE LIGA LEVE, MODELO GM TRAIL BLAZER, TOYOTA SW4 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 512.940,00
15	6	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 1.6 TGDI, 4 CILINDROS EM LINHA, 16 VÁLVULAS, TURBO, COM INJEÇÃO DIRETA DE GASOLINA. CILINDRADA: 1.598 CM³. POTÊNCIA MÁXIMA: 193 CV A 6.000 RPM, TORQUE MÁXIMO: 27 KGFM A 1.700 RPM. TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA DE DUPLA EMBREAGEM COM 7 MARCHAS. TRAÇÃO DIANTEIRA. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, TIPO MCPHERSON, COM BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO. FREIOS DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS. FREIOS TRASEIROS: DISCOS SÓLIDOS. RODAS: LIGA LEVE DIAMANTADAS DE 18 POLEGADAS. PNEUS: 215/55 R18. MODELOS: DUSTER, HYUNDAI CRETA, GM TRACKER, VW T-CROSS OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 235.494,50

16	6	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN Veículo automotor denominado Van, zero-quilômetro, com teto alto, cor branca, comportando transportar 1+20 passageiros, com tração dianteira ou traseira, com motor a diesel com potência mínima de 130 cv, com especificações mínimas de: porta lateral automática, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizantes de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso. direção hidráulica ou elétrica. vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automático pela chave. travas elétricas das portas com acionamento na chave. sistema de alarme de fábrica. protetor de cárter. jogo de tapete de borracha. som/multimídia integrada ao veículo disponibilizado de fábrica. ar-condicionado original de fábrica que atenda os bancos dianteiros e todo o salão de passageiros. bancos originais de fábrica com apoio de cabeça e cinto de segurança em todos os bancos. bancos em couro ou courvin. ano de fabricação ATUAL/modelo ATUAL (versão mais atualizada). transformação apenas com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para atestar que as modificações realizadas estão em conformidade com as normas e padrões de segurança estabelecidos. deverá acompanhar o veículo todo o ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo) Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.	R\$ 474.000,00
17	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL - VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICAPE NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.3L OU 3.0, 16V TURBO DIESEL. TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO. DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) OU MAIS MARCHAS. COMBUSTÍVEL DIESEL S10. POTÊNCIA MÍNIMA DE 203 CV OU SUPERIOR. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA AUXILIAR E BLUETOOTH, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, COM DOCUMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	R\$ 387.811,67

18	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRONICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA - VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMAVEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA	R\$ 334.166,67
----	---	----	---	----------------

19	1	UN	VEÍCULO MOVIDO A DIESEL - VEÍCULO MOVIDO A DIESEL VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM UMA CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, MOVIDO A COMBUSTÍVEL BIODIESEL, EQUIPADO COM CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO, COM APARELHO DE SOM RÁDIO AM/FM BLUETOOTH, AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE, COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS: 01 (UM) PARA ALIMENTOS CONGELADOS E 01 (UM) PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS. O COMPARTIMENTO DEVERÁ SEM SEPARADO POR DIVISÓRIA MÓVEL ENTRE AS DIVISÓRIAS DOS COMPARTIMENTOS DOS CONGELADOS E RESFRIADOS. O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas. A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em congelar, até uma temperatura mínima de -18 °C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão, com 5.000 mm de comprimento, para manter as condições de refrigeração do baú frigorífico, o sistema de refrigeração deverá possuir dispositivo bi-volt, composto de tomada e cabo com, no mínimo, 20 (vinte) m de comprimento, que permita a sua ligação na rede elétrica convencional em 110V/220V, Os acessos ao baú isotérmico serão realizados por 1 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral. As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila), e borrachas de vedação, A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga. As dimensões do baú deverá ser: 5 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 4,4 metros de altura, O Peso Bruto Total (PBT) e a carga útil do caminhão devem ser adequados para transportar o baú isotérmico, dentro das especificações, e no mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados e/ou secos, mantendo os parâmetros de conservação dentro das normas e das condições de segurança, de conforto, de consumo de combustível e de manutenção do conjunto do caminhão frigorífico, transformação apenas com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para atestar que as modificações realizadas estão em conformidade com as normas e padrões de segurança estabelecidos. COR: BRANCO OU AMARELO ESCOLAR, ADESIVAGEM: SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, SINALIZAÇÃO POR FAIXA REFLETIVA, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA, COM DOCUMENTO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL. ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU MAIS ATUAL.	R\$ 678.057,50
----	---	----	---	----------------

20	3	UN	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO VAN FURGÃO PARA CARGA COM CAPACIDADE DE 03 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, TRAVA ELÉTRICA, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE FÁBRICA, ADESIVOS DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPÔ E TAMPA TRASEIRA, FAROL DE NEBLINA. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, 0 KM, DO ANO 2025 OU MAIS ATUAL, NA COR BRANCA, COM ADESIVAGEM DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA OBS: SETOR DE MERENDA ESCOLAR.	R\$ 354.401,17
----	---	----	--	----------------

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bll.org.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

3.16. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

3.16.3 A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.16.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.16.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.16.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

3.16.5.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.16.5.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.16.5.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.16.5.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.16.5.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.16.5.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.16.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, sendo possível sua alteração a critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.9. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 5.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.9.1 e 5.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme os subitens 5.9.1. e 5.9.2, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.9.5. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.9.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

5.9.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30. Empresas brasileiras;

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. DO CATÁLOGO DOS ITENS:

6.12.1. A empresa classificada deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, ou a critério do Pregoeiro, após o encerramento da Sessão de Pregão, catálogo do item vencido

constante no Termo de Referência, para análise técnica. Deverá ser protocolado no Sistema da realização do Pregão.

6.12.2. O critério de análise do catálogo ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme Termo de Referência.

6.12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.4. A aprovação do catálogo será feita por equipe técnica da secretaria solicitante.

6.12.5. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços, e aprovação dos catálogos. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo a ser informado. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA:

7.17.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).;

7.18 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.18.8 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> contendo data de emissão de, no máximo, 07 (sete

dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

7.18.9 Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025)

7.18.10 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

7.19 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.19.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

7.19.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.19.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.19.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.19.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19.6 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

LG - $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG - $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

O valor total estimado do presente Pregão Eletrônico é de **R\$ 13.090.189,17 (treze milhões e noventa mil e cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** - Fonte: 01 – Tesouro.

7.20 OUTRAS DECLARAÇÕES

7.17.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO II;

7.20.1 Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO III;

7.20.2 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

7.20.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO V;

7.20.4 Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO VI;

7.20.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VII;

7.20.6 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII;

7.20.7 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IX;

7.20.8 Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 75/2025 – ANEXO X;

7.20.9 Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico – ANEXO XI

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;

ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da previdência social;

ANEXO X - Declaração De Inexistência De Vínculo ao Pregão Eletrônico Nº 06/2025;

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato.

ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 17 de setembro de 2025.

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNOS

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GOVERNO

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES

LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

LAERCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

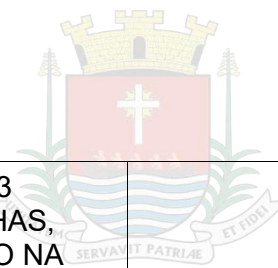
A Prefeitura Municipal de Ubatuba, CNPJ 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº.865, Bairro Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital deste Pregão, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura eventual aquisição de veículos, segundo modelos expressos neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade
1	Veículo automotor denominado Van, zero-quilômetro, com teto alto, cor branca, comportando transportar 1+20 passageiros, com tração dianteira, com motor a diesel com potência mínima de 130 cv, com especificações mínimas de: porta lateral automática, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizantes de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/ abertura automático pela chave; travas elétricas das portas com acionamento na chave; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; som/ multimídia integrada ao veículo disponibilizado de fábrica; ar-condicionado original de fábrica que atenda os bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; bancos originais de fábrica com apoio de cabeça e cinto de segurança em todos os bancos; bancos em couro ou courvin; ano de fabricação ATUAL/ modelo ATUAL (versão mais atualizada); deverá acompanhar o veículo todo o ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo) Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.	06 unidades





2	VAN FURGÃO PARA CARGA COM CAPACIDADE DE 03 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, TRAVA ELÉTRICA, RADIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE FÁBRICA, ADESIVOS DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPÔ E TAMPA TRASEIRA, FAROL DE NEBLINA. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, 0 KM, DO ANO 2025, NA COR BRANCA, COM ADESIVAGEM DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, OBS.: SETOR DE MERENDA ESCOLAR, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	03 unidades
3	Caminhão com cabine dupla para 01 motorista e 06 passageiros; Fabricado no ano atual ou superior; cinto de segurança, direção hidráulica, iluminação interna e externa, motor a diesel, a partir de 2.990 cilindradas e a partir de 3.500 rpm, potência a partir de 170 cv; gerenciamento eletrônico; transmissão com câmbio de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 ré; Embreagem tipo mono disco a seco; Suspensão dianteira com rodas independentes, barra de torção, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira com molas semielípticas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Tração traseira tipo 4x2 com rodagem dupla na traseira. Freio de serviço a disco nas 4 rodas com sistema de controle de estabilidade e controle de tração, freio de estacionamento com acionamento mecânico; Peso Bruto Total de 6.500 kg; Roda a disco de aço com aros 6" x 16 e pneus 225/75R16; Com carroceria de madeira com 4.000 mm de comprimento e 2.300 mm de largura; caixa de ferramentas e demais itens obrigatórios segundo Código Nacional de Trânsito; Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.	01 unidade
4	VEÍCULO AUTOMOTOR DENOMINADO MINIVAN; ZERO-KILÔMETRO; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NO ANO ATUAL; COM AR-CONDICIONADO; COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL; COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES; VIDROS ELÉTRICOS; AIR-BAG DUPLO; FREIO COM SISTEMA HIDRÁULICO E A DISCO VENTILADOS NAS RODAS FRONTAIS, COM PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE O QUAL CONTEMPLA: FREIO ABS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM; SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO INDEPENDENTE, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA; EMBREAGEM E DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 5 MARCHAS + 1 RÉ; TANQUE 53 LITROS; SISTEMA INSTALADO PARA RÁDIO COM ANTENA E RÁDIO AM/FM E CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULOS SINALIZADORES, RODA SOBRESSALENTE COM PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABS; CÂMERA DE RÉ; VIDROS ELÉTRICOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; TRANSFORMAÇÃO APENAS DE EMPRESAS CONVENIADAS COM CAT; ADESIVADO COM A DESCRIÇÃO: SUPERVISÃO DE ENSINO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	02 unidades
5	AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS	02 unidades





	(INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; COMBUSTÍVEL FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB E BLUETOOTH, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, COM DOCUMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.	
6	VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHÃO FRIGORÍFICO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM UMA CARROCERIA RÍGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUÍDO POR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, MOVIDO A COMBUSTÍVEL BIODIESEL, EQUIPADO COM CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO, COM APARELHO DE SOM RÁDIO AM/FM BLUETOOTH, AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE, COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS: 01 (UM) PARA ALIMENTOS CONGELADOS E 01 (UM) PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS. O COMPARTIMENTO DEVERÁ SEM SEPARADO POR DIVISÓRIA MÓVEL ENTRE AS DIVISÓRIAS DOS COMPARTIMENTOS DOS CONGELADOS E RESFRIADOS. COR: BRANCO OU AMARELO ESCOLAR, ADESIVAGEM: SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, SINALIZAÇÃO POR FAIXA REFLETIVA, COM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA, COM DOCUMENTO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO—DIGITAL. ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU MAIS ATUAL.	01 unidade

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida Ata de registro de preços visa garantir os atendimentos referente as solicitações realizadas pelas Unidades escolares, pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito dos deslocamentos de professores, técnicos educacionais entre outros, acompanhamento da Seção de Alimentação Escolar, na distribuição da Alimentação Escolar em todas as escolas da rede Municipal de Educação, na escola de Ensino Médio Técnico, ressaltando as atividades corriqueiras e administrativas na própria Secretaria Municipal de Educação para que possamos garantir o planejamento da locomoção de alunos que venham precisar no decorrer do calendário escolar até as unidades escolares mais próxima para poder estudar. Tais cuidados são norteados pelo Princípios da Eficiência e a garantia dos Direitos a universalização da Educação e possibilitando o acesso e a manutenção da educação básica como compromisso constitucional. A Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba/SP, não dispõe atualmente de uma frota própria com veículos que venham atender as todas as necessidades e as demandas técnicas e administrativas, no que refere-se aos acompanhamentos: pedagógicos, nutricional, administrativo, da Distribuição de Alimentação Escolar nas 53 escolas municipais. A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender todas as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Ubatuba/SP. As necessidades de deslocamentos das equipes de serviço de manutenção, abastecimento contudo são primordiais para garantirmos as condições mínimas e necessário para que as escolas não parem suas atividades diárias conforme o calendário de 200 dias letivos. Deve-se ponderar





ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota própria ou terceirizada suficiente para atender a demanda, sendo atendida em suas necessidades de locomoção por meio da frota terceirizada desta Secretaria de Educação. No contexto atual encontra-se vigente garantir o acesso e a manutenção da Educação no atendimento as prioridades e solicitações diversas que tende-se a necessidade da realização de um novo certame se tornou condição indispensável para a melhoria das solicitações diversas e peculiar. De mais a mais, há ainda que se ressaltar que além da necessária qualificação dessa atividade prestacional, a contratação pretendida traz em seu bojo um aporte de serviços que, apesar de necessários, esta Secretaria não dispõe de pacto contratual para suas execuções, especialmente quando se trata de serviços. Por fim, há também a necessidade de se disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, mecanismos para que os serviços de transporte possam ser providos por meios próprios. Daí a necessidade de se formalizar o procedimento com item específico de acordo com a realidade da gestão Educacional, de modo que seja possível a ela firmar e gerenciar seu próprio contrato, observando-se as quantificações da demanda por ela informada. Nesse compasso, tem-se também que a composição do certame em lotes por itens evidencia-se como um processo viável, eis que dessa forma pode-se claramente delimitar a parcela do objeto cabível a Secretaria Municipal de Educação. Há ainda que se ponderar que a diante das peculiaridades do mercado e em decorrência da proposição de se buscar ao certame ampla competitividade e, considerando-se a ainda a amplitude de prestação de alguns dos serviços, julgou-se pertinente que à presente contratação seja adotado o instituto da subcontratação para parte do objeto, que será disciplinada em capítulo específico deste Termo de Referência. No que se refere aos quantitativos de veículos e/ou diárias que foram estimadas, a Secretaria Municipal de Educação, levou em consideração as diversas solicitações ocorridas diariamente pelos departamentos, coordenadorias, setores entre outros para a utilização de veículos para a realização de visitas e atendimentos nas unidades escolares, sendo, a esse quadro, inserida a perspectiva de deslocamentos, daí que o Termo de Referência foi elaborado com as estimativas.

2.2. Como OBJETIVOS da contratação proposta têm-se:

2.3. Atender as necessidades de transporte de todos os colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública;

2.4. Dispor de condições de atendimento às necessidades de transporte, uma vez não possuímos frota própria para a realização dos atendimentos de todas as demandas, sobretudo no que tange às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. Viabilizar o transporte de pequenas cargas, alimentação escolar e transportar possíveis demandas de alunos que estejam em comunidades mais distantes das unidades escolares, garantindo aos mesmos acesso a ensino no Município de Ubatuba/SP, por meio de veículos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os Veículos além de conter todos os requisitos listados em tabela, deverá estar equipado com todos os equipamentos de segurança para os condutores, além daqueles exigidos pelo Contran:

- Cintos de segurança: Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 03(três) pontos.
- Retrovisores externos: em ambos os lados do veículo.
- Protetores de cárter e de câmbio.
- Ar-condicionado.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

- Desembaçador (vidro traseiro térmico)
- Aparelho de som multimídia instalado
- Protetor de caçamba.



3.2. Os veículos deveram ser recebidos na Secretaria Municipal de Transportes para conferência e posteriormente encaminhado para os trâmites decorrentes de aquisição de Bem Patrimonial.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os veículos devem atender as especificações técnicas do item e padrões mínimos da Nova Lei de Licitações: correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial.

4.2. A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, conforme edital, que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

4.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.3.1. Avaliação da adequação das especificações técnicas do item ofertado em relação ao Termo de Referência. O item ofertado deverá atender ou exceder todas as especificações exigidas.

4.3.2. Verificação da documentação técnica e certificações necessárias conforme normas, e demais regulamentações pertinentes.

4.4. PREÇO:

4.4.1. Comparação dos preços ofertados, incluindo todos os custos relacionados, onde a avaliação será realizada observando a qualidade do item ofertado, tendo como modalidade o menor valor por item. A análise do custo-benefício será levado em consideração a qualidade do produto em relação ao preço.

4.5. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.5.1. Comprovante de aptidão para a prestação dos serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada em papel timbrado, carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido satisfatoriamente os serviços solicitados acima, ou documento regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filiar do fornecedor.

4.5.3. Avaliação das qualificações técnicas e operacionais do fornecedor, incluindo equipe técnica e infraestrutura disponível.

4.6. SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTENCIAL TÉCNICA:

4.6.1. Verificação da estrutura de suporte técnico oferecida, incluindo disponibilidade de atendimento para possíveis problemas relacionados a garantia.

4.7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

4.7.1. Avaliação das práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do fornecedor.

4.7.2. Verificação de certificações e reconhecimentos relacionados a sustentabilidade e responsabilidade social.

4.8. GARANTIAS:

4.8.1. A contratada se responsabilizar pelos danos/prejuízos causados ao contratante e





terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas nas condições estabelecidas no termo de referência.

4.9. Do Manual Técnico

4.9.1. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. As empresas classificadas da licitação deverão apresentar MANUAL TÉCNICO dos veículos, em conjunto com a proposta comercial, sendo enviado para o endereço de e-mail informado pela contratante.

4.9.2. O critério de análise ficará adstrita ao atendimento às especificações dos itens apresentados no tópico 3. deste TR.

4.9.3. A aprovação do manual técnico será feita por equipe técnica da Secretaria de Transportes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O veículo deve ser entregue em horário comercial, de segunda a sexta feira, na Secretaria Municipal de Transportes no Endereço, Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba-SP CEP 11690-156, para dar segmentos nos trâmites internos administrativos de aquisição de bens patrimoniais.

5.2. O veículo deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. GARANTIA

5.6. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo e de 12 (doze) meses para os acessórios.

5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições de peças com defeitos de fábricas, sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, ficam os contratantes autorizados a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. A entrega do veículo ocorrerá em até 60 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma estabelecido neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

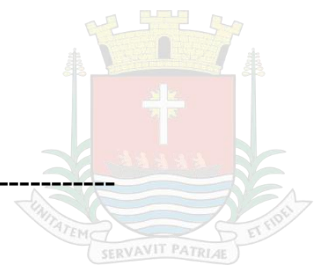
5.11. A empresa vencedora fica responsável por toda a logística de entrega do veículo e pelo primeiro emplacamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do contrato: Maria Júlia Xavier Lima, Ass.: -----

6.1.1. Cargo: Chefe de Seção de Transportes Escolar.





6.2. Fiscal do contrato: Cesar Mateus de Lima, Ass.: -----

6.2.1. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais de Escola.

6.3. Obrigações da Contratada;

6.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Obrigações da Contratante;

6.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. Nos termos do art. 117 nº14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/21.

6.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta administração, nos termos do item 5 deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.





7.3. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na sua modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

8.2.1. **Dados do fornecedor:** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

8.2.2. **Dados bancários:** banco, agência, conta-corrente;

8.2.3. **Dados do Representante legal:** nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

8.2.4. **Dados do processo:** modalidade e número;

8.2.5. **Dados do objeto:** descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;

8.2.6. **Dados do preço:** valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela seção de compras/licitação e a estimativa completa realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.

9.2. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação, ou ainda, a contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Sec. de Educação	305	06.01.12.361.0010.2.033.449052.01.2200000





ANEXO I - B - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E GABINETE

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

2. OBJETIVO:

- 2.1. O objetivo da aquisição é obter um veículo que contemple todas as especificações técnicas relacionadas neste termo de referência.
- 2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa será realizado através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base no critério de menor valor por item, mantendo a qualidade e o descritivo do produto exigido.
- 2.3. Aquisição de 1 veículo zero km, para a secretaria municipal de transporte e 1 veículo para o Gabinete.
- 2.4. O objeto tema deste termo de referência é de natureza comum, o registro de preço terá durabilidade de 1 ano (12 meses), podendo ser prorrogado.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1. O objetivo da aquisição é obter um veículo que contemple todas as especificações técnicas relacionadas neste termo de referência.
- 3.2. A secretaria Municipal de transportes é responsável pela gestão da frota municipal. É esta secretaria que dá suporte as secretarias que não disponibilizam de veículos próprios.
- 3.3. A aquisição de um veículo zero km visa principalmente apoiar programas e projetos sociais, como visitas técnicas, reuniões e acompanhamento de ações em campo.
- 3.4. Garantir que as atividades sejam realizadas com eficiência e pontualidade atendendo diversas demandas que envolvem a mobilidade e eficiência no desempenho das atividades da Secretaria.
- 3.5. O veículo também será essencial para viagens fora do município dentro do estado de São Paulo, quando necessário. Além de atuar de norte a sul, dentro do município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS



ITEM	QTD	UN	VEÍCULO	DESCRIÇÃO BÁSICA
1	1	UN	VEÍCULO SEDAN	VEÍCULO SEDAN • Combustível FLEX (GASOLINA, ETANOL) • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor a partir de 1.0 Turbo até 1.6 cilindradas, • Potência a partir de 117cv de álcool e a partir de 110 cv de gasolina • Torque (kgf.m) A partir de 16,5 no Álcool, e a partir de 15,8 na Gasolina • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 47 litros • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontos • Jogo de tapetes, antena, kit multimídia,
2	1	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV OFF-ROAD	VEÍCULO AUTOMOTOR: UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV DE APTIDÃO OFF-ROAD; • Combustível a Diesel • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor 2.8, potência a partir de 200cv • Torque (kgf.m) a partir de 50 • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 75 litros • Tração 4x4 permanente • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontos • Jogo de tapetes, antena, kit multimídia,

5. DAS CARACTERÍSTICAS COMPLETA DOS VEÍCULOS:

- Cor preto, Fabricação Nacional ou importada
- 04 portas, capacidade para 05 passageiros
- Motor a partir de 1.0 turbo até 1.6 cilindradas,
- Potência a partir de 117cv de álcool e a partir de 110 cv de gasolina
- Torque (kgf.m) A partir de 16,5 no Álcool, e a partir de 15,8 na Gasolina
- Câmbio automático,
- Tanque com capacidade mínima 47 litros
- Direção Hidráulica ou Elétrica
- Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas
- Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontas
- Jogo de tapetes, antena, kit multimídia.
- Air bag motorista, Air bag passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Entrada USB, rádio AM/FM, kit multimídia
- Bancos em couro, ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros.
- Computador de bordo
- Farol de Neblina
- Provido de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN – DETRAN.

5.2. VEÍCULO AUTOMOTOR: UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV DE APTIDÃO OFF-ROAD

- Cor preto, Fabricação Nacional ou importada
- 04 portas, capacidade para 05 passageiros
- Motor 2.8, potência a partir de 200cv
- Torque (kgf.m) a partir de 50
- Câmbio automático,
- Tanque com capacidade mínima 75 litros
- Tração 4x4 permanente
- Direção Hidráulica ou Elétrica
- Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas
- Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontas
- Jogo de tapetes, antena, kit multimídia.
- Air bag motorista, Air bag passageiro
- Volante com regulagem de altura



- Bancos em couro, ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros.
- Computador de bordo
- Sensor de farol
- Farol de Neblina
- Provido de todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN – DETRAN.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os veículos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta feira, na Secretaria Municipal de Transportes no Endereço, Rua Paraná, 73 (Pátio Municipal), Centro, Ubatuba-SP CEP 11690-400, para dar segmentos nos trâmites internos administrativos de aquisição de bens patrimoniais.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. GARANTIA

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo e de 12 (doze) meses para os acessórios.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições de peças com defeitos de fabricas, sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizados a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.6. A entrega do veículo ocorrerá em até 30 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma estabelecido neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.7. A empresa vencedora fica responsável por toda a logística de entrega do veículo e pelo primeiro emplacamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Gestor do contrato: Vinicius Machado de Brito Nascimento

- Cargo: Diretor de Gestão de Frota

7.2. Fiscal do contrato: Damião Celestino



**7.3. Obrigações da Contratada;**

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.4. Obrigações da Contratante;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Nos termos do art. 117 nº14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, ou pelos respectivos substitutos.

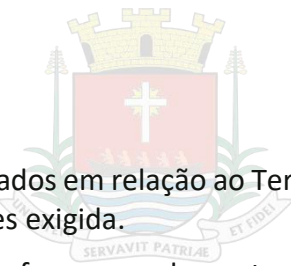
7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/21.

7.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:



8.2.1. Avaliação da adequação das especificações técnicas dos veículos ofertados em relação ao Termo de Referência. Os veículos devem atender ou exceder todas as especificações exigida.

8.2.2. Verificação da documentação técnica e certificações necessárias conforme regulamentações pertinentes.

8.3. PREÇO:

8.3.1. Comparação dos preços ofertados, incluindo todos os custos relacionados, onde a avaliação será realizada observando a qualidade dos veículos sendo o menor valor por item. A análise do custo benefício será levado em consideração a qualidade do veículo em relação ao preço.

8.4. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

8.4.1. Verificação da capacidade do fornecedor de entregar os veículos dentro dos prazos estabelecidos.

8.4.2. Avaliação do cronograma de entrega dos veículos, e a forma do transporte.

8.4.3. Experiência e qualificação do fornecedor: Análise da experiência do fornecedor no mercado, especialmente em contratos pertinentes.

8.4.4. Avaliação das qualificações técnicas e operacionais do fornecedor, incluindo equipe técnica e infraestrutura disponível.

8.5. SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTENCIA TÉCNICA:

8.5.1. Verificação da estrutura de suporte técnico oferecida, incluindo disponibilidade de atendimento para possíveis substituição dos veículos por motivos onde o veículo não esteja em condições de uso.

8.6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

8.6.1. Avaliação das práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do fornecedor, incluindo políticas de descarte adequado de substituição de peças ou acessórios dos veículos, de forma ecologicamente corretos, conforme lei vigente.

8.6.2. Verificação de certificações e reconhecimentos relacionados a sustentabilidade e responsabilidade social.

8.7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.7.1. O prazo de execução da Ata de registro de preço será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado por igual período.

8.8. GARANTIAS:

8.8.1. A contratada se responsabilizar pelos danos/prejuízos causados ao contratante e terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas nas condições estabelecidas no termo de referência.

8.8.2. Caberá a contratada arcar com todos os custos de transporte dos veículos até o paço municipal.

8.9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.9.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O veículo além de conter todos os requisitos listados no item 5. deste Termo de Referência, deverá estar equipado com todos os equipamentos de segurança para os condutores, além daqueles exigidos pelo Contram;



9.1.1. Cintos de Segurança: cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 03 (três) pontos.

9.1.2. Retrovisores externos: em ambos os lados do veículo.

9.1.3. Protetores de cárter e de câmbio.

9.2. Os veículos deveram ser recebidos no setor de Almoxarifado de Transportes para análise e inspeção sobre as condições de entrega e se atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

9.3. Caso esteja tudo em conforme com o que foi acordado, será encaminhado à secretaria de destino.

9.4. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

9.4.1. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

9.4.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em casa de defeitos/vícios, o veículo deverá ser substituído em prazo não superior a 30 (cinco) dias uteis, contados a partir do e-mail de comunicação da contratante à contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato.

9.4.3. A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste no termo de referência;

9.4.4. A contratada deverá indicar a concessionaria para prestar assistência técnica a contratante sempre que houver a necessidade.

9.4.5. A Assistência Técnica deverá ser realizada sempre por um agente da autorizada (concessionaria) da fabricante.

9.4.6. A assistência deverá ser prestada caso houver a necessidade sempre nos horários de expediente de segunda a sexta feira das 8;00hs as 17;00hs.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta administração.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na sua modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

11.2. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de

comunicação da licitante;

Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

Dados do processo: modalidade e número;

Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;

Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela seção de compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.

12.2. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.

SECRETARIAS	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
TRANSPORTES	1430	8	18.01.26.122.0005.2.010.449052.08.0000000
GABINETE	13	1	01.01.04.122.0005.2.010.449052.01.1100000

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de veículos 0KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e suas diretorias.

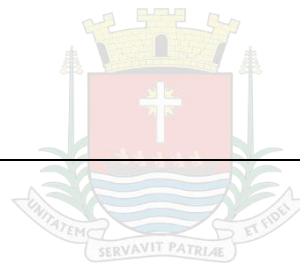
O objeto desta aquisição é considerado de natureza permanente e é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O prazo de vigência da contratação/registro de preços são de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do contrato.

1.1 DOS ITENS:**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MODELO
1	MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADO, NA COR BRANCA. Modelos: Sahara 300, Kawasaki Versys-X 300 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. • Motor: 4 tempos, monocilíndrico, arrefecimento a ar • Cilindrada: 400 cm³ • Potência Máxima: Aproximadamente 30 cv a 7.500 rpm • Torque Máximo: 3,5 kgf.m a 6.500 rpm • Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI • Sistema de Partida: Elétrica • Transmissão: Manual, 6 marchas • Sistema de Lubrificação: Cáter úmido • Combustível: Gasolina • Capacidade do Tanque: 14 litros • Autonomia Estimada: Aproximadamente 350 km Dimensões e Peso:	04	Honda Sahara 300, Kawasaki Versys-X 300 ou similar.





- **Comprimento Total:** Aproximadamente 2.180 mm
- **Largura Total:** Aproximadamente 820 mm
- **Altura Total:** Aproximadamente 1.200 mm
- **Distância entre Eixos:** Aproximadamente 1.400 mm
- **Altura do Assento:** Aproximadamente 880 mm
- **Peso Seco:** Aproximadamente 145 kg

Suspensão e Freios:

- **Suspensão Dianteira:** Garfo telescópico de longo curso
- **Suspensão Traseira:** Monoamortecida com ajuste de pré-carga
- **Freio Dianteiro:** Disco ventilado com sistema ABS
- **Freio Traseiro:** Disco com sistema ABS
- **Pneus:**
 - **Dianteiro:** 90/90 – 21
 - **Traseiro:** 120/80 – 18

Equipamentos e Acessórios:

- **Painel Digital:** Multifuncional com velocímetro, hodômetro, marcador de combustível, indicador de marcha e relógio
- **Iluminação:** Full LED (farol, lanterna e piscas)
- **Tomada USB:** Para carregamento de dispositivos móveis
- **Proteção:** Protetor de motor e mãos
- **Bagageiro:** Suporte para baú traseiro

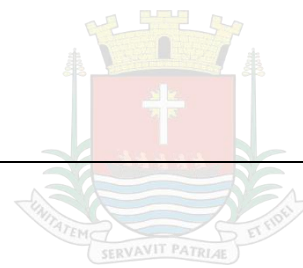
Garantia e Assistência Técnica:

- **Garantia:** 3 anos de fábrica
- **Revisões Gratuitas:** 7 primeiras revisões incluídas
- **Rede de Assistência Técnica:** Nacional, conforme disponibilidade do fabricante

Observações Gerais:

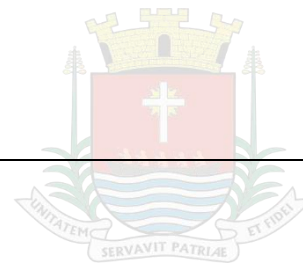
- O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado do manual do proprietário e chave reserva.





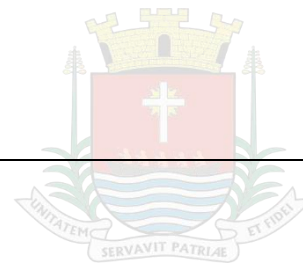
	O fornecedor deverá garantir suporte técnico e peças de reposição conforme normas estabelecidas no edital.		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADO, NA COR BRANCA. Modelo GM Trail Blazer, Toyota SW4 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. Especificações Técnicas: Motorização: 2.8L Turbo Diesel, 16V, 4 cilindros Potência Máxima: 204 cv a 3.400 rpm Torque Máximo: 50,9 kgf.m a 2.800 rpm Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Common Rail Transmissão: Automática de 6 velocidades Tração: 4x4 com seletor eletrônico Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Diesel Capacidade do Tanque: 80 litros Autonomia Estimada: Aproximadamente 800 km Dimensões e Peso: Comprimento Total: Aproximadamente 4.795 mm Largura Total: Aproximadamente 1.855 mm Altura Total: Aproximadamente 1.835 mm Distância entre Eixos: Aproximadamente 2.745 mm Altura do Solo: Aproximadamente 279 mm Peso Bruto Total: Aproximadamente 2.750 kg Suspensão e Freios: Suspensão Dianteira: Independente, tipo Double Wishbone com barra estabilizadora Suspensão Traseira: Eixo rígido com link lateral e molas helicoidais Freio Dianteiro: Discos ventilados Freio Traseiro: Discos sólidos Pneus:	02	GM Trail Blazer, Toyota SW4 ou similar.





	○ 4 (quatro) rodas de liga leve. Equipamentos e Acessórios: • Painel Digital: TFT multifuncional com velocímetro, consumo, hodômetro e controle de tração • Iluminação: Full LED (faróis, lanternas e piscas) • Central Multimídia: Tela sensível ao toque de 10" com Android Auto e Apple CarPlay • Ar Condicionado: Digital automático com saídas para a segunda e terceira fileira • Segurança: Controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (HAC), airbags frontais, laterais e de cortina • Sistema de Som: 6 alto-falantes com conexão Bluetooth e USB • Câmera de Ré: Integrada ao painel • Bancos: Revestimento em couro, com ajuste elétrico para motorista Garantia e Assistência Técnica: • Garantia: 5 anos de fábrica • Revisões Gratuitas: 3 primeiras revisões incluídas • Rede de Assistência Técnica: Nacional, conforme disponibilidade do fabricante Observações Gerais: • O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado do manual do proprietário e chave reserva. • O fornecedor deverá garantir suporte técnico e peças de reposição conforme normas estabelecidas no edital.		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADO, NA COR BRANCA . Modelo: Renault Duster ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência.	04	Renault Duster ou similar.





- **Combustível:** Flex (Gasolina/Etanol)

MOTOR E TRANSMISSÃO

- **Motorização:** 1.6 SCe 16V
- **Potência:** 120 cv (Gasolina) / 118 cv (Etanol)
- **Torque:** 16,2 kgfm (Gasolina) / 16,2 kgfm (Etanol)
- **Câmbio:** Automático CVT X-Tronic
- **Tração:** Dianteira
- **Direção:** Elétrica
- **Pneus:** 4 (quatro) rodas de liga leve.

DIMENSÕES E CAPACIDADES

- **Comprimento:** 4.376 mm
- **Largura:** 1.832 mm
- **Altura:** 1.693 mm
- **Entre-eixos:** 2.673 mm
- **Porta-malas:** 475 litros
- **Tanque de combustível:** 50 litros
- **Peso:** 1.297 kg

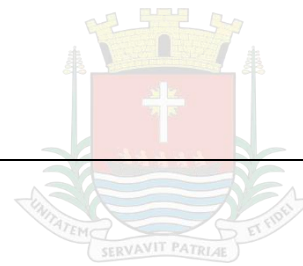
SEGURANÇA

- **Airbags:** Frontais para motorista e passageiro
- **Freios:** ABS com EBD
- **Controle de estabilidade (ESP):** Sim
- **Controle de tração (TCS):** Sim
- **Assistente de partida em rampa:** Sim
- **Isofix para cadeirinhas infantis:** Sim

EQUIPAMENTOS E CONFORTO

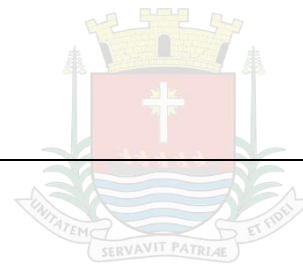
- **Ar-condicionado:** Digital
- **Vidros elétricos:** Sim, nas quatro portas
- **Travamento central:** Sim
- **Banco do motorista com regulagem de altura:** Sim
- **Multimídia:** Tela sensível ao toque de 8" com Android Auto e Apple CarPlay
- **Câmera de ré:** Sim
- **Sensores de estacionamento:** Traseiro
- **Computador de bordo:** Sim

CONSUMO MÉDIO



	• Urbano: 11 km/l (Gasolina) / 7,7 km/l (Etanol) • Rodoviário: 12,5 km/l (Gasolina) / 8,3 km/l (Etanol) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia: 3 anos ou 100.000 km • Revisões Periódicas: Conforme plano do fabricante • Assistência 24h: Sim CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO • Entrega: Conforme local indicado pelo órgão contratante • Prazo de entrega: Conforme edital • Forma de pagamento: Conforme edital do processo licitatório		
4	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADO, NA COR BRANCA. Modelo Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. • Combustível: Diesel • Transmissão: Automática, 6 marchas • Tração: 4x4 • Direção: Assistida – Eletroassistida progressiva • Capacidade para ocupantes: 5 passageiros DIMENSÕES E CAPACIDADES • Comprimento: aprox. 5.325 mm • Largura: aprox. 1.855 mm • Altura: aprox.1.815 mm • Distância entre eixos: aprox.3.085 mm • Altura do solo: aprox.286 mm • Peso bruto total (PBT): aprox. 2.760 kg • Capacidade de carga: Aproximadamente 1.010 kg	02	Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar.





- **Capacidade do tanque de combustível:**
aprox. 80 litros

MOTORIZAÇÃO

- **Motor:** mínimo 2.0
- **Cilindrada:** 2.694 cm³
- **Injeção eletrônica multiponto sequencial**

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

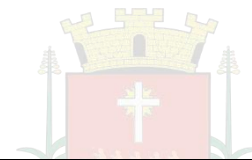
- Ar-condicionado digital automático
- Direção com assistência elétrica progressiva
- Vidros, travas e retrovisores elétricos
- Airbags frontais + laterais + cortina + joelho para o motorista
- Freios ABS com EBD e BAS
- Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Câmera de ré
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque de 8" com Android Auto e Apple CarPlay
- Rodas de liga leve aro 17"
- Alarme e chave tipo canivete com controle remoto
- Computador de bordo multifunção

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- **Garantia de fábrica:** 5 anos sem limite de quilometragem (conforme condições do fabricante)
- **Rede de assistência técnica:** Nacional, com ampla cobertura

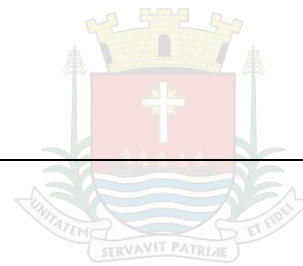
Observação: Considerando que a frota atual da Guarda Civil Municipal é integralmente composta por veículos Renault Duster, a aquisição dos novos veículos SUV deverá, preferencialmente, manter o mesmo modelo e ser referente ao ano vigente, a fim de garantir a padronização e a uniformidade da frota.

DEFESA CIVIL



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MODELO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA, NA COR BRANCA. Modelos: Toyola Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. • Combustível: Diesel • Transmissão: Automática, 6 marchas • Tração: 4x4 • Direção: Assistida – Eletroassistida progressiva • Capacidade para ocupantes: 5 passageiros DIMENSÕES E CAPACIDADES • Comprimento: aprox. 5.325 mm • Largura: aprox. 1.855 mm • Altura: aprox.1.815 mm • Distância entre eixos: aprox.3.085 mm • Altura do solo: aprox.286 mm • Peso bruto total (PBT): aprox. 2.760 kg • Capacidade de carga: Aproximadamente 1.010 kg • Capacidade do tanque de combustível: aprox. 80 litros MOTORIZAÇÃO • Motor: mínimo 2.0 • Cilindrada: 2.694 cm³ • Injeção eletrônica multiponto sequencial EQUIPAMENTOS DE SÉRIE • Ar-condicionado digital automático • Direção com assistência elétrica progressiva • Vidros, travas e retrovisores elétricos • Airbags frontais + laterais + cortina + joelho para o motorista • Freios ABS com EBD e BAS • Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC) • Assistente de partida em rampa (HAC) • Câmera de ré	01	Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar.



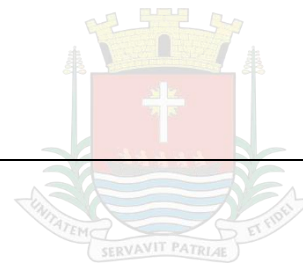


	• Sistema multimídia com tela sensível ao toque de 8" com Android Auto e Apple CarPlay • Rodas de liga leve aro 17" • Alarme e chave tipo canivete com controle remoto • Computador de bordo multifunção GARANTIA E ASSISTÊNCIA • Garantia de fábrica: 5 anos sem limite de quilometragem (conforme condições do fabricante) • Rede de assistência técnica: Nacional, com ampla cobertura		
--	---	--	--

DIRETORIA DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MODELO
1	MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADA, NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA. Modelos: Honda Sahara 300, Kawasaki Versys-X 300 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. • Motor: 4 tempos, monocilíndrico, arrefecimento a ar • Cilindrada: 400 cm³ • Potência Máxima: Aproximadamente 30 cv a 7.500 rpm • Torque Máximo: 3,5 kgf.m a 6.500 rpm • Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI • Sistema de Partida: Elétrica • Transmissão: Manual, 6 marchas • Sistema de Lubrificação: Cáter úmido • Combustível: Gasolina • Capacidade do Tanque: 14 litros	02	Honda Sahara 300, Kawasaki Versys-X 300 ou similar.





- **Autonomia Estimada:** Aproximadamente 350 km

Dimensões e Peso:

- **Comprimento Total:** Aproximadamente 2.180 mm
- **Largura Total:** Aproximadamente 820 mm
- **Altura Total:** Aproximadamente 1.200 mm
- **Distância entre Eixos:** Aproximadamente 1.400 mm
- **Altura do Assento:** Aproximadamente 880 mm
- **Peso Seco:** Aproximadamente 145 kg

Suspensão e Freios:

- **Suspensão Dianteira:** Garfo telescópico de longo curso
- **Suspensão Traseira:** Monoamortecida com ajuste de pré-carga
- **Freio Dianteiro:** Disco ventilado com sistema ABS
- **Freio Traseiro:** Disco com sistema ABS
- **Pneus:**
 - **Dianteiro:** 90/90 – 21
 - **Traseiro:** 120/80 – 18

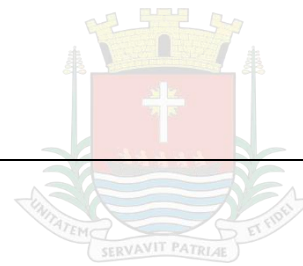
Equipamentos e Acessórios:

- **Painel Digital:** Multifuncional com velocímetro, hodômetro, marcador de combustível, indicador de marcha e relógio
- **Iluminação:** Full LED (farol, lanterna e piscas)
- **Tomada USB:** Para carregamento de dispositivos móveis
- **Proteção:** Protetor de motor e mãos
- **Bagageiro:** Suporte para baú traseiro

Garantia e Assistência Técnica:

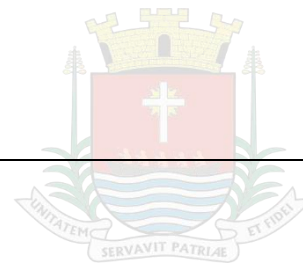
- **Garantia:** 3 anos de fábrica
- **Revisões Gratuitas:** 7 primeiras revisões incluídas
- **Rede de Assistência Técnica:** Nacional, conforme disponibilidade do fabricante

Observações Gerais:



	O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhado do manual do proprietário e chave reserva.		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA, NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA. Modelos: Hyundai Creta, GM Tracker, VW T-Cross ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. - Motor: 1.6 TGDl, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, turbo, com injeção direta de gasolina. - Cilindrada: 1.598 cm³ - Potência máxima: 193 cv a 6.000 rpmTorque máximo: 27 kgfm a 1.700 rpm - Transmissão: Automatizada de dupla embreagem com 7 marchas - Tração: Dianteira Desempenho: - Velocidade máxima: 210 km/h - Aceleração de 0 a 100 km/h: 7,8 segundos Consumo de Combustível: - Urbano: 11,8 km/l - Rodoviário: 13,5 km/l Dimensões e Capacidades: - Comprimento: 4,330 metros - Largura: 1,790 metros - Altura: 1,635 metros (com barras no teto) - Distância entre-eixos: 2,610 metros - Altura do solo: 19 cm - Peso: 1.355 kg - Carga útil: 440 kg - Porta-malas: 422 litros - Tanque de combustível: 50 litros Suspensão e Freios: - Suspensão dianteira: Independente, tipo McPherson, com barra estabilizadora	01	Hyundai Creta, GM Tracker, VW T-Cross ou similar.





- Suspensão traseira: Eixo de torção
- Freios dianteiros: Discos ventilados
- Freios traseiros: Discos sólidos

Rodas e Pneus:

- Rodas: Liga leve diamantadas de 18 polegadas
- Pneus: 215/55 R18

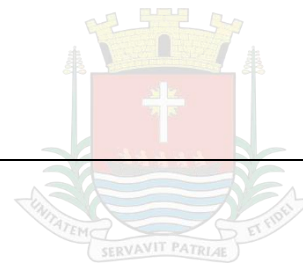
Equipamentos de Segurança:

- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Controle de tração (TCS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Airbags frontais, laterais de tórax e de cortina
- Detector de fadiga (DAW)
- Sistema de alerta e frenagem autônomo (FCA) para carros, pedestres e ciclistas
- Assistente de permanência e centralização em faixa (LKA e LFA) Assistente de ponto cego (BCA)
- Assistente de tráfego cruzado traseiro (RCCA)
- Alerta de saída segura (SEW)
- Câmera para monitoramento de ponto cego (BVM)
- Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Freio de estacionamento eletrônico com auto hold
- Farol alto adaptativo (HBA)

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado automático digital de duas zonas
- Banco do motorista com ventilação e ajuste elétrico de 4 posições
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Carregador sem fio para smartphones
- Câmera de ré com linhas dinâmicas e visão 360° (SVM)
- Alavancas no volante para trocas de marcha
- Seleção do modo de direção





	• Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo • Chave presencial Smart Key com partida por botão • Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor • Saída de ar para o banco traseiro • Vidros elétricos com funções one-touch e antiesmagamento • Retrovisores externos com ajuste e rebatimento elétrico automático • Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular) • Teto solar panorâmico com funções one-touch e antiesmagamento Sistema de Áudio e Conectividade: • Central multimídia blueNav® de 10,25" com navegação GPS, Apple CarPlay®, Android Auto®, conexão Bluetooth® e USB • Sistema Bluelink® de carro conectado com serviços de prevenção ao roubo, assistência 24h, controles remotos, diagnóstico e alertas de uso do veículo • Controles de áudio e Bluetooth no volante com reconhecimento de voz • Alto-falantes nas portas dianteiras e traseiras, com tweeters adicionais		
3	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA, NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA. Modelo: Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. • Combustível: Diesel • Transmissão: Automática, 6 marchas • Tração: 4x4 • Direção: Assistida – Eletroassistida progressiva • Capacidade para ocupantes: 5 passageiros	01	Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar.



**DIMENSÕES E CAPACIDADES**

- **Comprimento:** aprox. 5.325 mm
- **Largura:** aprox. 1.855 mm
- **Altura:** aprox. 1.815 mm
- **Distância entre eixos:** aprox. 3.085 mm
- **Altura do solo:** aprox. 286 mm
- **Peso bruto total (PBT):** aprox. 2.760 kg
- **Capacidade de carga:** Aproximadamente 1.010 kg
- **Capacidade do tanque de combustível:** aprox. 80 litros

MOTORIZAÇÃO

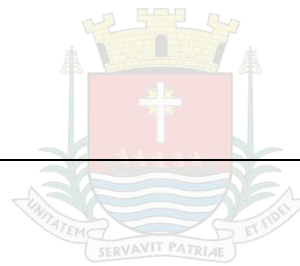
- **Motor:** mínimo 2.0
- **Cilindrada:** 2.694 cm³
- **Injeção eletrônica multiponto sequencial**

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

- Ar-condicionado digital automático
- Direção com assistência elétrica progressiva
- Vidros, travas e retrovisores elétricos
- Airbags frontais + laterais + cortina + joelho para o motorista
- Freios ABS com EBD e BAS
- Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Câmera de ré
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque de 8" com Android Auto e Apple CarPlay
- Rodas de liga leve aro 17"
- Alarme e chave tipo canivete com controle remoto
- Computador de bordo multifunção

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

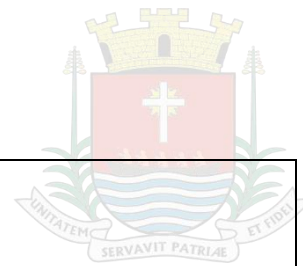
- **Garantia de fábrica:** 5 anos sem limite de quilometragem (conforme condições do fabricante)
- **Rede de assistência técnica:** Nacional, com ampla cobertura



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MODELO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADO, NA COR BRANCA, CINZA OU PRATA. Modelo: Hyundai Creta, GM Tracker, VW T-Cross ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência. - Motor: 1.6 TGDI, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, turbo, com injeção direta de gasolina. - Cilindrada: 1.598 cm³ - Potência máxima: 193 cv a 6.000 rpmTorque máximo: 27 kgfm a 1.700 rpm - Transmissão: Automatizada de dupla embreagem com 7 marchas - Tração: Dianteira Desempenho: - Velocidade máxima: 210 km/h - Aceleração de 0 a 100 km/h: 7,8 segundos Consumo de Combustível: - Urbano: 11,8 km/l - Rodoviário: 13,5 km/l Dimensões e Capacidades: - Comprimento: 4,330 metros - Largura: 1,790 metros - Altura: 1,635 metros (com barras no teto) - Distância entre-eixos: 2,610 metros - Altura do solo: 19 cm - Peso: 1.355 kg - Carga útil: 440 kg	01	Hyundai Creta, GM Tracker, VW T-Cross ou similar.





- Porta-malas: 422 litros
- Tanque de combustível: 50 litros

Suspensão e Freios:

- Suspensão dianteira: Independente, tipo McPherson, com barra estabilizadora
- Suspensão traseira: Eixo de torção
- Freios dianteiros: Discos ventilados
- Freios traseiros: Discos sólidos

Rodas e Pneus:

- Rodas: Liga leve diamantadas de 18 polegadas
- Pneus: 215/55 R18

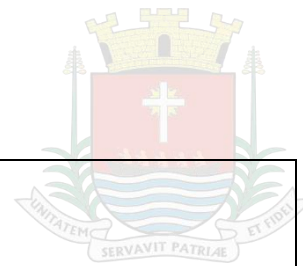
Equipamentos de Segurança:

- Freios ABS com EBD
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) Controle de tração (TCS)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Airbags frontais, laterais de tórax e de cortina
- Detector de fadiga (DAW)
- Sistema de alerta e frenagem autônomo (FCA) para carros, pedestres e ciclistas
- Assistente de permanência e centralização em faixa (LKA e LFA) Assistente de ponto cego (BCA)
- Assistente de tráfego cruzado traseiro (RCCA)
- Alerta de saída segura (SEW)
- Câmera para monitoramento de ponto cego (BVM)
- Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Freio de estacionamento eletrônico com auto hold
- Farol alto adaptativo (HBA)

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado automático digital de duas zonas
- Banco do motorista com ventilação e ajuste elétrico de 4 posições
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Carregador sem fio para smartphones





- Câmera de ré com linhas dinâmicas e visão 360º (SVM)
- Alavancas no volante para trocas de marcha
- Seleção do modo de direção
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo
- Chave presencial Smart Key com partida por botão
- Sistema Stop & Go de parada e partida automática do motor
- Saída de ar para o banco traseiro
- Vidros elétricos com funções one-touch e antiesmagamento
- Retrovisores externos com ajuste e rebatimento elétrico automático
- Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)
- Teto solar panorâmico com funções one-touch e antiesmagamento

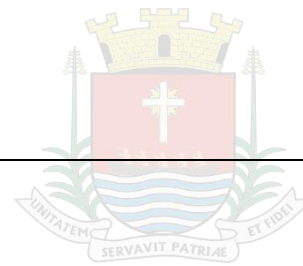
Sistema de Áudio e Conectividade:

- Central multimídia blueNav® de 10,25" com navegação GPS, Apple CarPlay®, Android Auto®, conexão Bluetooth® e USB
- Sistema Bluelink® de carro conectado com serviços de prevenção ao roubo, assistência 24h, controles remotos, diagnóstico e alertas de uso do veículo
- Controles de áudio e Bluetooth no volante com reconhecimento de voz
- Alto-falantes nas portas dianteiras e traseiras, com tweeters adicionais

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MODELO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 DIESEL, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA, NA COR VERMELHA . Modelo: Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar. Grafismo, acessórios e equipamento tático conforme termo de referência.	01	Toyota Hillux, Ford Ranger, Mitsubishi L200 ou similar.





- **Combustível:** Flex (Gasolina e Etanol)
- **Transmissão:** Automática, 6 marchas
- **Tração:** 4x4
- **Direção:** Assistida – Eletroassistida progressiva
- **Capacidade para ocupantes:** 5 passageiros

DIMENSÕES E CAPACIDADES

- **Comprimento:** 5.325 mm
- **Largura:** 1.855 mm
- **Altura:** 1.815 mm
- **Distância entre eixos:** 3.085 mm
- **Altura do solo:** 286 mm
- **Peso bruto total (PBT):** 2.760 kg
- **Capacidade de carga:** Aproximadamente 1.010 kg
- **Capacidade do tanque de combustível:** 80 litros

MOTORIZAÇÃO

- **Motor:** 2.7 Flex DOHC 16V Dual VVT-i
- **Cilindrada:** 2.694 cm³
- **Potência Máxima:** 163 cv (etanol) / 159 cv (gasolina) a 5.000 rpm
- **Torque Máximo:** 25,0 kgf.m (etanol) / 24,9 kgf.m (gasolina) a 4.000 rpm
- **Injeção eletrônica multiponto sequencial**

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

- Ar-condicionado digital automático
- Direção com assistência elétrica progressiva
- Vidros, travas e retrovisores elétricos
- Airbags frontais + laterais + cortina + joelho para o motorista
- Freios ABS com EBD e BAS
- Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC)
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Câmera de ré
- Sistema multimídia com tela sensível ao toque de 8" com Android Auto e Apple CarPlay
- Rodas de liga leve aro 17"
- Alarme e chave tipo canivete com controle remoto
- Computador de bordo multifunção

GARANTIA E ASSISTÊNCIA

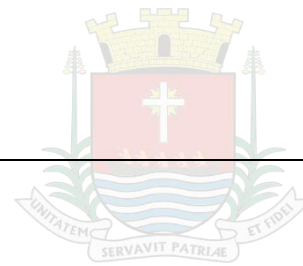




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

- **Garantia de fábrica:** 5 anos sem limite de quilometragem (conforme condições do fabricante)
- **Rede de assistência técnica:** Nacional, com ampla cobertura



As indicações de marca/modelos de veículos de referência indicadas em cada item servem como balizadores para preenchimento das propostas dos participantes, sendo aceito quaisquer veículos desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrando através de folder próprio e indicado pela participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a segurança pública, visando atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, promovendo maior eficiência e rapidez no atendimento às demandas da comunidade.

Essa contratação se faz vital tendo em vista os novos efetivos que irão compor a Guarda Civil Municipal de Ubatuba e o chamamento público dos novos agentes de Defesa Civil que atuam para reduzir os riscos e danos em caso de desastres no município. Além disso, se faz necessário o aparelhamento da Diretoria de Trânsito e Secretaria de Segurança Pública. Isso é crucial para a fiscalização do trânsito, patrulhamento preventivo e resposta rápida a emergências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução busca alcançar resultados positivos na cidade, fortalecendo a estrutura dentro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, proporcionando melhores condições logísticas na realização das ações de patrulhamento e fiscalização, cumprindo seu dever institucional, com eficiência e eficácia.

Pretende-se, com a contratação:

a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

A solução é considerada composta, pois depende de contratos de manutenção de viaturas, seguro veicular e de abastecimento de combustíveis. Porém, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura já possui contratos para a completude do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ITEM 1. MOTOCICLETA TIPO TRAIL

Descritivo Técnico

- Sistema de sinalização visual composto com mini sinalizadores com aro de acabamento com base em borracha na cor preta, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 Leds de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- Sinalizadores vermelhos rubi com intensidade luminosa não inferior a 200 lumens;
- **Mini sinalizador lateral dianteiro:** 2(dois) unidades em **formato circular**, LED's: vermelho rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, sendo 1(um) em cada lateral da motocicleta; (afixado em uma peça de metal na cor preta para maior sustentabilidade).
- **Mini sinalizador frontal:** 2(dois) unidades em **formato triangular**, LED's: vermelho rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, sendo 1(um) na parte frontal da motocicleta; (afixado em uma peça de metal na cor preta para maior sustentabilidade).
- **Mini sinalizador traseiro:** 2 unidades em **formato linear** com aro de acabamento na cor preta, LED's vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro;
- **Mini sinalizador traseiro lateral:** 2 unidades em **formato linear** com aro de acabamento na cor preta LED's vermelho rubi, fixados um em cada lado do bagageiro.
- Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que gerem lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 f.p.m.
- Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED's através de modulação P.W.M.
- Acionamento através de chave ou interruptor instalado do lado esquerdo do painel da motocicleta que permita o funcionamento independente do sistema de sinalização visual.

SIRENE MODULO ÚNICO

Descritivo Técnico

- Sirene eletrônica digital 30W RMS com três sons de sirene;
- Corpo confeccionado em nylon com amplificador incorporado à unidade sonofletora;
- Fixação no protetor de pernas;
- Acionamento tipo punho;

PROTETOR DE PERNAS

Descritivo Técnico

- Protetor de pernas/motor fabricado de acordo com o modelo da motocicleta;
- Confeccionado em aço na cor preta.

BAGAGEIRO

Descritivo Técnico

- Bagageiro fabricado de acordo com o modelo da motocicleta;
- Confeccionado em aço na cor preta;

PORTA TONFA

- Afixado diretamente no bagageiro sem haste de sustentação lateral.

BAULETO P/ VEICULOS ESPECIAIS

Descritivo Técnico

- Bauleto traseiro com capacidade mínima de 27 Litros;
- Confeccionado em plástico injetado na cor preta;

ANTENA CORTA PIPA

Descritivo Técnico

- Antena corta linha de pipa;
- Confeccionado em material de alta resistência mecânica;
- Altura fixa.

PROTETOR DE CARTER

- Acabamento: Tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi;
- Desenvolvido para absorver os impactos e manter a integridade do cárter de óleo do motor em

caso de cascalho, lama e o trajeto

o cárter chance mais o cárter de nestas



contato com galhos, tocos, afins durante da motocicleta, protetor de reduz a de danos graves ao óleo da motocicleta situações.

GRAFISMO Descritivo

Grafismo

Técnico

- conforme padrões solicitados pelo cliente, adesivos de alta qualidade e durabilidade, conforme as normas vigentes.
- A sequência dos Prefixos das motocicletas da Guarda Civil Municipal será informado pelo Comando da Guarda através do e-mail gcm@ubatuba.sp.gov.br

FINALIZAÇÃO DO GRAFISMO:

- APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE O GRAFISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ITEM 2. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE

4 (quatro) rodas de liga leve. As especificações são as mesmas constantes no Item 3, exceto grafismo. A sequência dos prefixos e grafismo da Guarda Civil Municipal será informado pelo Comando da Guarda através do e-mail gcm@ubatuba.sp.gov.br



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

ITEM 3. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV

4 (quatro) rodas de liga leve.

ADAPTAÇÃO EM VEÍCULO TIPO “SUV” C/ CELA (POLICARBONATO)**FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO**

- Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

- **Tapete de Borracha:** Conjunto que proteja a forração original do veículo;
- **Protetor do Câter:** Confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do câter;
- **Película protetora (“tipo insulfilm” ou similar),** transparência de 5%(cinco) por cento nos vidros **das 3 (três) portas traseiras.**

SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO:

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato **de “ASA, ARCO” ou similar, (modulo único e com lente inteiriça),** que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360º desde que o “Design” do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na **“COR VERMELHO RUBI”, base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS;**
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 (quatro) led’s próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 watt cada led, na “Cor Vermelho Rubi”, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, com no mínimo de 14 (quatorze) módulos distribuídos equitativamente por toda extensão da barra;
- Cada led de 1 watt deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP;
- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com corneta única gerando pressão sonora não inferior à 120 db à 01 (um) metro de distância;
- Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos led’s, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led’s;
- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.
- O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 5a/h;



- Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;
- Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos;
- A Licitante Vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do protótipo (veículo completo ou só sinalizador) os seguintes documentos autênticos ou autenticados:
 - a) catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa;
 - b) declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas;
 - c) documento de que os led's deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos do fabricante do sinalizador;
 - d) laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de junho de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 "revised jan." 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (SAE = Society of Automotive Engineers);
 - e) declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no Estado de destino;

STROBO NA GRADE DIANTEIRA.

- Strobo composto por 4 (quatro) minissinalizadores com 3 Leds de alta potência (1W) na cor vermelha, selados em formato linear, sincronizados face a face, com base de borracha e aro de acabamento na cor cromada;
- Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;
- Gerenciamento da corrente elétrica com modulação PWM;
- Sistema de fixação oculta (grade frontal do veículo); • Consumo inferior a 1 Ah;
- Tensão de alimentação 12V;
- Atender as normas SAE J575 e SAE J595.

TRANSCEPTOR MÓVEL - COM GPS, VHF (Compatível com o sistema de comunicação da GCMU)

- Rádio transceptor móvel - Aparelho de rádio transceptor para uso fixo na base de comunicações com tecnologia digital TDMA e GPS incorporado na eletrônica do equipamento, composto de: transceptor e, VHF/FM, faixa de operação de 136 a 174 mhz, com no mínimo de 160 canais, 45 watts de potência, visor de LCD alfa numérico multisegmentado e LED's para indicação do status de funcionamento, teclas programáveis, modo duplo analógico, chamada privada e de grupo, status e mensagem no visor de LCD



em português, capacidade de enviar e receber mensagens de texto, varredura scan de canal, com microfone de mão, suportes para rádio e microfone. O equipamento transceptor deverá atender as seguintes especificações: operação no modo digital (programável por software), no modo digital deverá permitir 02 (duas) comunicações simultâneas, o protocolo digital deverá ser no padrão ADMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações). Atender os padrões militares std/810 c,d,e,f; padrão ip54 contra intrusão de poeira e água. Equipamento com certificado de homologação e registro do equipamento junto a Anatel.

PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCEPTORES:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA EM POLICARBONATO:

- Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:
- Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória e por saída de ar forçada, com exaustor elétrico ligado após a ignição, localizada no teto do veículo;
- Proteção de gradil nos vidros laterais e traseiro;
- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo;
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou ABS, na parte inferior e chapa de policarbonato com no mínimo 3 mm de espessura na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). OBS: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante;
- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.
- Tomada apropriada para ligação de 12 V;

- Protetor de tanque;
- Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 V.

GRAFISMO

- Grafismo conforme padrões solicitados pela Guarda Civil Municipal de Ubatuba, adesivos de alta qualidade e durabilidade, conforme as normas vigentes.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

Adesivos não refletivos:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);
- Resistência a Tração: 5 lb/pol, e
- Alongamento: mínimo 100%.

Adesivos refletivos:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm; • Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada), e
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO GRAFISMO:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura em algumas partes dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira), e
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

FINALIZAÇÃO DO GRAFISMO:

- APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE O GRAFISMO.

Para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem gcm@ubatuba.sp.gov.br.

ESCALA DE CORES

Escala RGB	 R 241 G 196 B 0		 R 254 G 254 B 254	
	 R 23 G 21 B 42	→ AZUL NOITE	 R 55 G 52 B 53	→ PRETA
	 R 62 G 64 B 149		 R 240 G 163 B 108	
	 R 237 G 50 B 55		 R 113 G 99 B 93	
	 R 29 G 144 B 206			
Escala hexadecimal	 #F1C400		 #FEFEFE	
	 #17152A	→ AZUL NOITE	 #373435	→ PRETA
	 #3E4095		 #F0A36C	
	 #E43237		 #71635D	
	 #1D90CE			
Escala CMYK	 C 7 M 22 Y 100 K 0		 C 0 M 0 Y 0 K 0	
	 C 80 M 74 Y 60 K 83	→ AZUL NOITE	 C 0 M 0 Y 0 K 100	→ PRETA
	 C 100 M 100 Y 0 K 0		 C 3 M 43 Y 66 K 0	
	 C 0 M 100 Y 100 K 0		 C 53 M 56 Y 59 K 27	
	 C 80 M 33 Y 0 K 0			





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

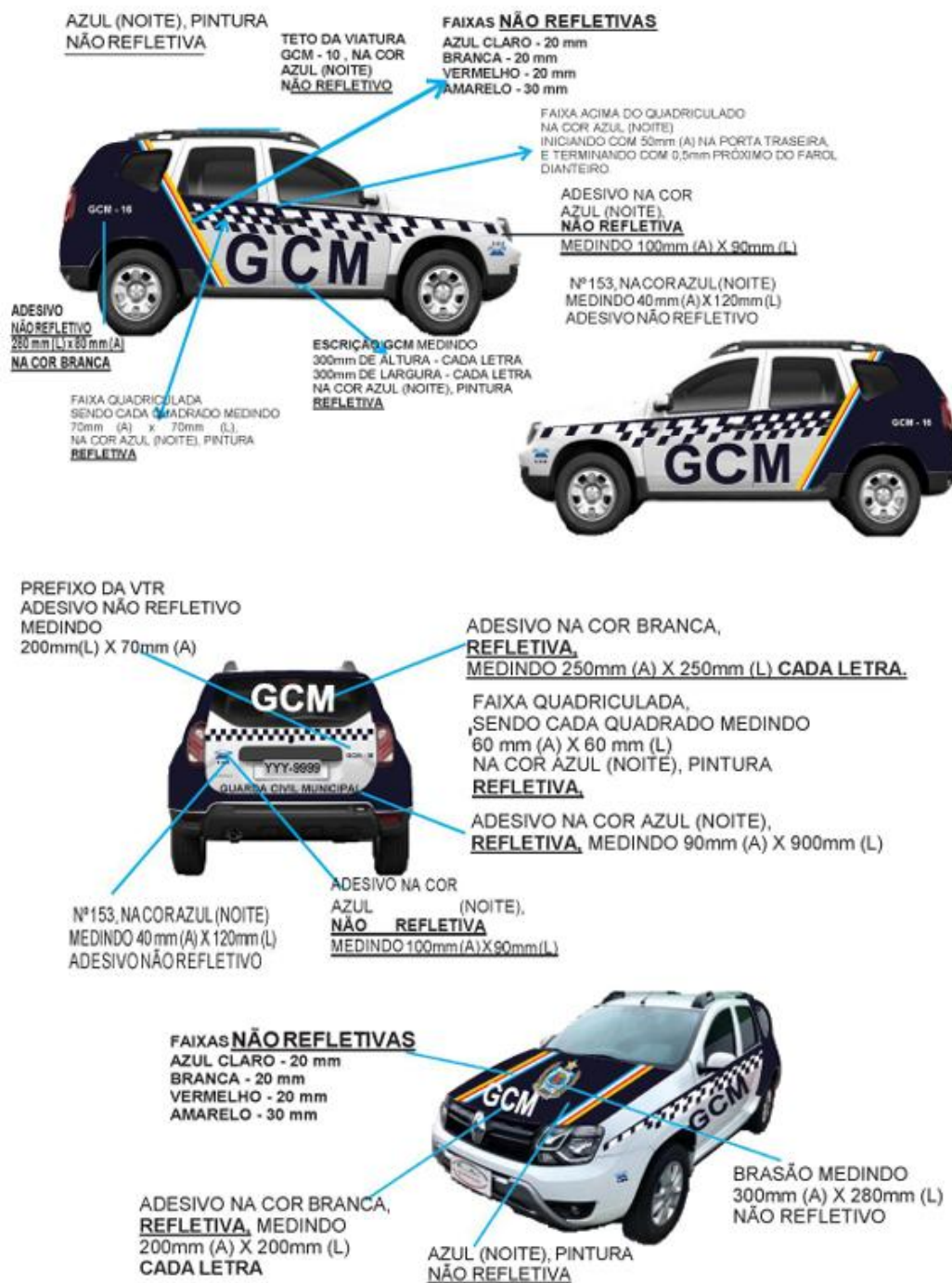


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA





GRAFISMO DAS VIATURAS VEICULO ILUSTRATIVO



ITEM 4. VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

4 (quatro) rodas de liga leve. As especificações são as mesmas constantes no Item 3, exceto grafismo. A sequência dos prefixos e grafismo da Guarda Civil Municipal será informado pelo Comando da Guarda através do e-mail gcm@ubatuba.sp.gov.br





IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

DEFESA CIVIL

A pintura e o grafismo a ser aplicado nos veículos, custeado pela contratada, deverá obedecer aos padrões constantes neste documento;

Sinalização sonora e luminosa com as seguintes especificações:

- Sirene com amplificador de 100 watts de potência e unidade sonora única, com mínimo de 04 tipos de sons e pressão sonora mínima de 100 db a 01 metro;
- A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;



- Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;
- Sirene Pneumática composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. Os ciclos alternados e os tons FÁ-DÓ deverão atender normas internacionais para veículos prioritários. O circuito de instalação e acionamento da sirene FÁ-DÓ deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;
- Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994 que atenda o disposto na Resolução CONTRAN Nº 759 de 20 de dezembro de 2018;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;
- Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica serão localizados no painel da cabine permitindo sua operação por ambos os ocupantes e será dotado de:
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão liga-desliga para sinalização de emergência
 - Botão sem retenção para sirene, para toque rápido;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone;
- Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;
- Deverá haver uma barra sinalizadora, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em policarbonato resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV (ultravioleta), sendo a tampa em lente na cor "vermelho" com base de alta resistência mecânica, composto por LEDs de 1 watt de potência cada distribuídos por toda a barra, com visualização em ângulo de 360º, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra;
- Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais quanto à vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico previsto na norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) ensaios de fotometria que observa a intensidade luminosa (SAE J595); 3.41 Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 02 anos, visando a garantia de eficiência da viatura adquirida;
- Guincho elétrico 12v automotivo instalado na viatura com as seguintes especificações:





- Guincho ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kgf) com alavanca de liberação rápida do carretel, deve possuir motor elétrico de potência compatível com a carga a ser tracionada/içada;

- O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi, além de ser roletado e blindado contra lama, água, areia, entre outros materiais;
- O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador;
- O Cabo que deverá ser utilizado no guincho deverá ser de fibra sintética constituída por polietileno de alto módulo - constituído de cadeias poliméricas extremamente longas e de alto peso molecular, que podem ser altamente orientadas, resultando em um material com alta resistência e baixo alongamento sob tensão, com diâmetro compatível com a carga mais um fator de segurança de 5:1 e comprimento mínimo de 20m que atenda ao requisito de fabricação a Norma ISO 10325, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava por mola com diâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho;
- Serão instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista;
- Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção;
- Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.

Pintura e Grafismo:

- Os veículos deverão ser pintados com as cores da Secretaria de Estado de Defesa Civil de São Paulo, laranja boreal GM e azul búzios Fiat;
- As tintas utilizadas deverão ser automotivas;
- Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;
- A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela Contratada;
- O grafismo a ser aplicado nos veículos será custeado pela contratada e obedecerá aos padrões da COMPDEC;
- O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas da Defesa Civil Estadual, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas;
- Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA;

Para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem defesacivil@ubatuba.sp.gov.br.

DIRETORIA DE TRÂNSITO

ITEM 1. MOTOCICLETA TIPO TRAIL

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

- Sistema de sinalização visual composto com mini sinalizadores com aro de acabamento com base em borracha na cor preta, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 Leds de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- Sinalizadores vermelhos rubi com intensidade luminosa não inferior a 200 lumens;



- Mini sinalizador lateral dianteiro: 2(dois) unidades em formato circular, LED's: vermelho rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, sendo 1(um) em cada lateral da motocicleta; (afixado em uma peça de metal na cor preta para maior sustentabilidade)
- Mini sinalizador frontal: 2(dois) unidades em formato triangular, LED's: vermelho rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, sendo 1(um) na parte frontal da motocicleta; (afixado em uma peça de metal na cor preta para maior sustentabilidade)
- Mini sinalizador traseiro: 2 unidades em formato linear com aro de acabamento na cor preta, LED's vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro;
- Mini sinalizador traseiro lateral: 2 unidades em formato linear com aro de acabamento na cor preta LED's vermelho rubi, fixados um em cada lado do bagageiro.
- Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos dotados de microcontroladores que gerem lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 f.p.m.
- Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED's através de modulação P.W.M.
- Acionamento através de chave ou interruptor instalado do lado esquerdo do painel da motocicleta que permita o funcionamento independente do sistema de sinalização visual.

SIRENE MODULO ÚNICO

Descritivo Técnico

- Sirene eletrônica digital 30W RMS com três sons de sirene;
- Corpo confeccionado em nylon com amplificador incorporado à unidade sonofletora;
- Fixação no protetor de pernas;
- Acionamento tipo punho;

PROTETOR DE PERNAS

Descritivo Técnico

- Protetor de pernas/motor fabricado de acordo com o modelo da motocicleta;
- Confeccionado em aço na cor preta.

BAGAGEIRO

Descritivo Técnico

- Bagageiro fabricado de acordo com o modelo da motocicleta;
- Confeccionado em aço na cor preta;

PORTA TONFA

- Afixado diretamente no bagageiro sem haste de sustentação lateral.

BAULETO P/ VEICULOS ESPECIAIS

Descritivo Técnico

- Bauleto traseiro com capacidade mínima de 27 Litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

- Confeccionado em plástico injetado na cor preta;
- Fechamento através de chave.



ANTENA CORTA PIPA

Descritivo Técnico

- Antena corta linha de pipa;
- Confeccionado em material de alta resistência mecânica;
- Altura fixa.

PROTETOR DE CARTER

- Acabamento: Tratamento de superfície contra corrosão e pintura epóxi;
- Desenvolvido para absorver os impactos e manter a integridade do cárter de óleo do motor em caso de contato com cascalho, galhos, tocos, lama e afins durante o trajeto da motocicleta, o protetor de cárter reduz a chance de danos mais graves ao cárter de óleo da motocicleta nestas situações,

GRAFISMO

Descritivo Técnico

- Grafismo conforme padrões solicitados pelo cliente, adesivos de alta qualidade e durabilidade, conforme as normas vigentes.

FINALIZAÇÃO DO GRAFISMO:

- APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE O GRAFISMO

GRAFISMO:

Grafismo conforme padrões solicitados pela Diretoria de Trânsito e Guarda Civil Municipal, adesivos de alta qualidade e durabilidade, conforme as normas vigentes.

O objeto deverá ser fornecido com o grafismo conforme figura abaixo, deverá ainda conter o letreiro com a palavra "TRÂNSITO" escrito de trás para frente na parte frontal e com o Brasão da Diretoria de Trânsito, lembramos também que o layout deverá ser apresentado e aprovado mediante ao fornecimento do mesmo através de e-mail o qual deverá ser também utilizado para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem do Brasão da Diretoria de Trânsito. Email: transito@ubatuba.sp.gov.br seguranca@ubatuba.sp.gov.br.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

Adesivos não refletivos:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;



- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);
- Resistência a Tração: 5 lb/pol, e
- Alongamento: mínimo 100%.

Adesivos refletivos:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada), e
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DO GRAFISMO:

- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura em algumas partes dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira), e
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.





ITEM 2. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV

Barra sinalizadora (giroflex), com tecnologia 100% digital, deverá oferecer uma cobertura luminosa em qualquer ponto, que em todo tempo são visíveis pelo menos três blocos de luzes. Operabilidade plug-and-play – blocos de led modulares, base aerodinâmica para redução de ruído do vento. Robustez, cúpula com selo triplo para uma vida longa, baixo perfil, aparência discreta, completa disposição dos benefícios de controles padrão, equipada com módulos de no mínimo 8 (oito) leds de 1w – 45 lumens (típico) conhecidos como leds de potência, nas cores rubi e azul. Montada em um robusto perfil de alumínio extrudado, sua base abs reforçado e cúpula em policarbonato translúcido acondicionam os módulos de led de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa.

Características:

- 1) os módulos de led são dispostos na barra de forma a garantir 360º de visibilidade (eficiência).
- 2) conectividade serial com a interface de controle mestre, através de apenas dois cabos que garantam confiabilidade ao sistema eletrônico.
- 3) função, controle da intensidade luminosa dos leds.
- 4) tecnologia smd micro controlada com baixa densidade luminosa dos leds.
- 5) monitor de falhas elétricas que incorporado a barra sinaliza bateria baixa.
- 6) circuito supressor de ruídos eletromagnético.
- 7) fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha.

Sinalizador acústico: amplificador de no mínimo 100w rms de potência, @ 13,8 vcc e 04 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc, sistema de megafone com ajuste de ganho e potencia de no mínimo 70w rms, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

Sirene: sirene eletrônica de 100w rms para veículos especiais, potencia sonora de 122 db/126 db, sistema de megafone com ajuste de ganho digital e display de sete seguimentos, frequência de 300 a 3000 hz, 6 sons de sirene (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual e hom), controle integrado.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

Adesivos não refletivos:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);
- Resistência a Tração: 5 lb/pol, e
- Alongamento: mínimo 100%.

Adesivos refletivos:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada), e
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

O objeto deverá ser fornecido com o grafismo conforme figura abaixo, deverá ainda conter o letreiro com a palavra “TRÂNSITO” escrito de trás para frente na parte frontal e com o Brasão da Diretoria de Trânsito, lembramos também que o layout deverá ser apresentado e aprovado mediante ao fornecimento do mesmo através de e-mail o qual deverá ser também utilizado para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem do Brasão da Diretoria de Trânsito. Email: transito@ubatuba.sp.gov.br.

ITEM 3. VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

Barra sinalizadora (giroflex), com tecnologia 100% digital, deverá oferecer uma cobertura luminosa em qualquer ponto, que em todo tempo são visíveis pelo menos três blocos de luzes. Operabilidade plug-and-play – blocos de led modulares, base aerodinâmica para redução de ruído do vento. Robustez, cúpula com selo triplo para uma vida longa, baixo perfil, aparência discreta, completa disposição dos benefícios de controles padrão, equipada com módulos de no mínimo 8 (oito) leds de 1w – 45 lumens (típico) conhecidos como leds de potência, nas cores rubi e azul. Montada em um robusto perfil de alumínio extrudado, sua base abs reforçado e cúpula em policarbonato translúcido acondicionam os módulos de led de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa.

Características:

- 1) os módulos de led são dispostos na barra de forma a garantir 360º de visibilidade (eficiência).

2) conectividade serial com a interface de controle mestre, através de apenas dois cabos que garantam confiabilidade ao sistema eletrônico.

3) função, controle da intensidade luminosa dos leds.

4) tecnologia smd micro controlada com baixa densidade luminosa dos leds.

5) monitor de falhas elétricas que incorporado a barra sinaliza bateria baixa.

6) circuito supressor de ruídos eletromagnético.

7) fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha.

Sinalizador acústico: amplificador de no mínimo 100w rms de potência, @ 13,8 vcc e 04 tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @ 13,8 vcc, sistema de megafone com ajuste de ganho e potencia de no mínimo 70w rms, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

Sirene: sirene eletrônica de 100w rms para veículos especiais, potencia sonora de 122 db/126 db, sistema de megafone com ajuste de ganho digital e display de sete seguimentos, frequência de 300 a 3000 hz, 6 sons de sirene (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual e hom), controle integrado.

ADESIVOS IDENTIFICADORES:

Adesivos não refletivos:

- Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especifica para uso em cortadoras planas controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,06 a 0,08mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);
- Resistência a Tração: 5 lb/pol, e
- Alongamento: mínimo 100%.

Adesivos refletivos:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22mm;
- Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão;
- Encolhimento Aplicado: máximo de 0,4mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada), e
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

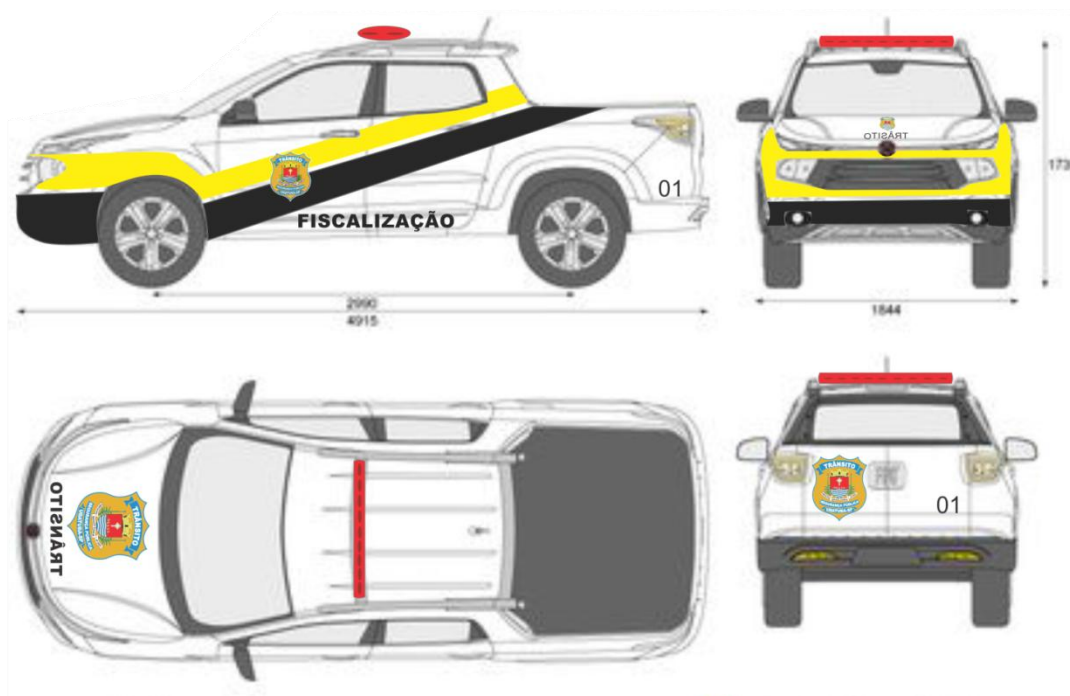
O objeto deverá ser fornecido com o grafismo conforme figura abaixo, deverá ainda conter o letreiro com a palavra “TRÂNSITO” escrito de trás para frente na parte frontal e com o Brasão da Diretoria de Trânsito, lembramos também que o layout deverá ser apresentado e aprovado mediante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

fornecimento do mesmo através de e-mail o qual deverá ser também utilizado para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem do Brasão da Diretoria de Trânsito. Email: transito@ubatuba.sp.gov.br seguranca@ubatuba.sp.gov.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ITEM 1. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV

Sem necessidade de modificações.

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO

ITEM 1. VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

Define-se a Viatura Operacional (VO) como sendo viatura de apoio administrativo ou de atendimento não emergencial, destinada ao transporte de pessoas e carga, com capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista e com 04 (quatro) portas laterais e equipada com sistema de sinalização de emergência.

1. TELECOMUNICAÇÕES:

1.1.1. A viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel.



2. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:

2.1. SIRENE:

2.1.1. Deverá possuir 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100 W (cem watts) com alimentação de 12 V (doze volts) e 01 (uma) unidade sonofletora;

2.1.2. Deverá ser instalada de forma que seja embutida na grade frontal do para-choque, sem que haja sua projeção para fora, em altura compreendida entre 600 mm (seiscentos milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetros);

2.1.3. Deverá produzir, no mínimo, 03 (três) tons, sendo 04 (quatro) contínuos e 02 (dois) intermitentes, com acionamento por chave ou painel de seleção dos tipos de som e microfone do tipo de anulação de ruídos;

2.1.4. Deverá possuir painel de controle, instalado no console do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, as seguintes configurações mínimas:

2.1.4.1. Chave liga-desliga;

2.1.4.2. Chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

2.1.4.3. Seleção dos quatro tons; e

2.1.4.4. Botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

2.1.5. A medição da potência e da pressão sonora deverão ser comprovadas em visita técnica, sendo medido, no mínimo, 115 db (cento e quinze decibéis) a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

2.2. BARRA SINALIZADORA:

2.2.1. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

2.2.2. FORMATO:

2.2.2.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;

2.2.2.1.2. Deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

2.2.3. TAMANHO:

2.2.3.1.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.

2.2.4.1.1. Deverá ser instalada sobre o teto, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

2.2.5. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

6.2.2.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

2.2.6. CÚPULA:

6.2.3.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;

6.2.3.2. Deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (ultravioleta) (deverá ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Figura 1- Modelo de barra sinalizadora

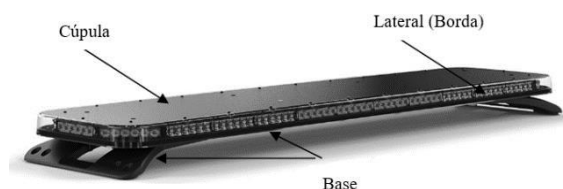


Imagem ilustrativa

2.2.7. MÓDULOS:

2.2.7.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia ou refletores parabólicos de alto brilho, com resistência automotiva e alta visibilidade;

2.2.7.2. Os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

2.2.8. CONJUNTO DE LED:

2.2.8.1. Deverá ser composta por no mínimo 96 (noventa e seis) LEDs de alto desempenho [03 W (três watts)] distribuídos equitativamente em, no mínimo 16 (dezesseis) módulos, posicionados por

2.2.8.2. os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:

2.2.8.3. cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 (seiscentos e dez) a 640 (seiscentos e quarenta) nm (nanômetro) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) ANSI típico;

2.2.9. DESEMPENHO:

2.2.9.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360º (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

2.2.9.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 1000 Cd (mil candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595 - Classe 1/ RED, no ponto HV (Horizontal/Vertical), sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

2.2.10. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

2.2.10.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine (*vide item 6.5*).

2.2.11. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

6.2.8.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

6.2.8.2. SAE J595_202108 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse* (All) - Ponto HV (Horizontal/Vertical) mínimo de 1000 Cd (mil candelas) e 30.000 Cd-Min (trinta mil candelas por minuto);

6.2.8.3. SAE J575_202104 *revised – Chemical Resistance* (4.14 *Chemical Resistance Exposure*), *Mechanical Tests* (4.2 *Vibration*, 4.5 *Warpage*, 4.9 *H2O*, 4.11 *Dust*, 4.12 *NaCl*);

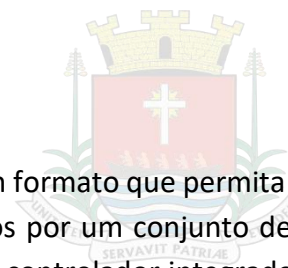
6.2.8.4. SAE J845_202108 *revised classe 1/Red – 180º Hemispherical Coverage All FPs*;

6.2.8.5. SAE J1113-11_201706 - *Electromagnetic Compatibility Test*;

6.2.8.6. SAE J578_202004 – *Color Test*.

2.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRAS:

2.3.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras e sinalizadores linear dianteiro, do tipo strobo, com as seguintes características:



- 2.3.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados na parte dianteira do veículo, compostos por um conjunto de no mínimo 06 (seis) LEDs de alta potência, de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente;
- 2.3.1.2. 02 (dois) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiro / linear.

2.4. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

- 2.4.1. Os módulos de luzes secundárias deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;
- 2.4.2. Os módulos deverão possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, no momento de aprovação do protótipo, sendo que somente serão aceitos os laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão a posterior da solicitada:
- 2.4.2.1. SAE J595_202108 Revised Classe 1/red – *front/rear direction, Flash Mode FP Single Pulse* (All) - Ponto HV (Horizontal/Vertical) mínimo de 700 (setecentas) Cd (candelas) e 16.000 (dezesesseis mil) Cd (candelas) - seg/min;
- 2.4.2.2. Os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:
- 2.4.2.2.1. Cor predominante vermelho rubi com comprimento de onda dentro da faixa de 610 (seiscentos e dez) a 640 (seiscentos e quarenta) nm (nanômetro) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lm (sessenta lúmens) ANSI típico;
- 2.4.2.2.2. Cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 (quatro mil e quinhentos) a 6500 (seis mil e quinhentos) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 (cento e vinte) lúmens ANSI típico;
- 2.4.2.2.3. Cor predominante âmbar com comprimento de onda dentro da faixa de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) a 595 nm (quinhentos e noventa e cinco nanômetros) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lm (setenta lúmens) ANSI típico;
- 2.4.2.2.4. Deverá ter vida útil de pelo menos 30.000 h (trinta mil horas);
- 2.4.2.2.5. Categoria: AlInGaP e IAGaN.

2.5. PAINEL DE CONTROLE (MÓDULO):

- 2.5.1. Deverá ser instalado um módulo de controle único, compacto, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura;
- 2.5.2. Deverá ser dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos





luminosos de 25 ms (vinte e cinco milissegundos) a 02 s (dois segundos);

- 2.5.3.** o módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de “*flashes*” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);
- 2.5.4.** Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, para permitir a refrigeração do equipamento, não podendo ficar exposta aos passageiros do veículo;
- 2.5.5.** O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (*pulse width modulator*), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;
- 2.5.6.** Deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone com comando para:
- 2.5.7.** Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal (“high-light”);
- 2.5.8.** Botão nº 2: aciona a barra de sinalização luminosa e estrobos e;
- 2.5.9.** Botão nº 3 (emergência) : aciona a barra de sinalização luminosa frontal, os estrobos e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1, 2 e 3 (emergência).
- 2.5.10.** Botão HANDS FREE habilita os botões WAIL, PIERCE, HI-LO e YELP (tipos de sons de sirene) a serem acionados por meio do volante, permitindo que o condutor ao apertar a buzina alterne entre esses 04 (quatro) sons;
- 2.5.11.** Botão/figura CORNETA: aciona a sirene eletropneumática fá-dó (bitonal);
- 2.5.12.** Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene;
- 2.5.13.** O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelo CBPMESP;

2.6. APRESENTAÇÃO EM VISTORIA TÉCNICA:

- 2.6.1.** A empresa contratada deverá apresentar os seguintes itens:
 - 2.6.1.1.** Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
 - 2.6.1.2.** Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso principal a ser fornecido atende as normas SAE J575_202104, SAE J845 202108 e SAE J595_202108, da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração,





umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

- 2.6.1.3. Especificações técnicas comprovando que os itens possuem as características solicitadas para cor, temperatura, sincronização, capacidade luminosa bem como descrição da quantidade de módulos e LEDs instalados conforme descrito neste termo;
- 2.6.1.4. Todo o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima [10,8 V (dez inteiros e oito décimos volts)], de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);
- 2.6.1.5. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 A (doze amperes), na condição de alimentação nominal;
- 2.6.1.6. O módulo de controle deverá possuir caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração deste, e que seja compatível com o serviço de bombeiro, sendo que a referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;
- 2.6.1.7. O padrão do funcionamento e das funções do sistema de sinalização de emergência da corporação poderá ser consultado junto ao gestor do contrato.

2.7. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

- 2.7.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;
- 2.7.2. Deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;
- 2.7.3. Os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

3. PINTURA E GRAFISMO:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

- 3.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;
- 3.1.2. Caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

3.2. COBERTURA DA PINTURA:

- 3.2.1.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;
- 3.2.1.1.2. As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;





3.2.1.1.3. As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

3.3. LIMPEZA E CUIDADOS:

3.3.1.1.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

3.3.1.1.2. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

3.3.1.1.3. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

3.3.1.1.4. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

3.3.1.1.5. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

3.4. NÃO CONFORMIDADE:

3.4.1.1.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

3.4.1.1.2. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

3.5. GARANTIA:

3.5.1.1.1. A cabine e o chassi deverão estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra.

3.6. TINTA:

3.6.1.1.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

3.7. TONALIDADES:





3.7.1.1.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros

deverão ser os seguintes:

- 3.7.1.1.1.1. Vermelho *bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;
- 3.7.1.1.1.2. Vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;
- 3.7.1.1.1.3. Vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;
- 3.7.1.1.1.4. Vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;
- 3.7.1.1.1.5. Vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;
- 3.7.1.1.1.6. Vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;
- 3.7.1.1.1.7. Vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;
- 3.1.2.6.1.8. Vermelho *ruby red*, “vermelho bombeiro”, código para referência RAL 3003.

3.8. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

- 3.8.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida à aprovação do chefe do CSM/MOpB (Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros).

3.9. GRAFISMO:

- 3.9.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;
- 3.9.2. O fiscal do contrato junto com o efetivo do Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar *layout* técnico e encaminhar prospecto para avaliação do gestor do contrato;
- 3.9.3. Os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão técnica designada;
- 3.9.4. Em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções;
- 3.9.5. As letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;
- 3.9.6. As letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *Arial Black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.



3.10.1.1. Película PVC (*policloreto de vinila*) fundida, tipo CAST, de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

3.10.1.2. Papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);

3.10.1.3. Adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

3.10.1.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

3.10.1.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 µ (sessenta micron);

3.10.1.4.2. Estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

3.10.1.4.3. Resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus Celsius negativos) a +90°C (noventa graus Celsius positivos), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a +100°C (cem graus Celsius positivos), sem variação;

3.10.1.4.4. Resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

3.10.1.4.5. Aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

3.10.1.4.6. Resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

3.10.1.4.7. Comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extingüível;

3.10.1.4.8. Potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

3.10.1.4.9. Resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

3.10.1.4.10. Alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

3.10.1.4.11. Temperatura mínima de aplicação: > +8°C (oito graus Celsius positivos);

3.10.1.4.12. Vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus Celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

3.11. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

3.11.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;



3.11.1.2. Após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

3.12. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

- 3.12.1.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 3.12.1.2. Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 3.12.1.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 3.12.1.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 3.12.1.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 3.12.1.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 3.12.1.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 3.12.1.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 3.12.1.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 3.12.1.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48h (quarenta e oito horas).

3.13. PADRÃO REFERENCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS:

3.13.1.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):

- 3.13.1.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;
- 3.13.1.1.2. As faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o “*design*” da viatura;
- 3.13.1.1.3. Deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do design do veículo), com a inscrição “CORPO DE BOMBEIROS” e “POLÍCIA MILITAR”, bem como deverá possuir a inscrição da Unidade a qual a viatura pertence;
- 3.13.1.1.4. Deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do *design*);
- 3.13.1.1.5. Deverá possuir 02 (duas) inscrições “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;

3.13.2. NA TRASEIRA:

- 3.13.2.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição “193”, acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;
- 3.13.2.2. Deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS”, em letras maiúsculas, com fonte “*arial*



black”, centralizado;

3.13.2.3. Deverá possuir o prefixo da viatura, bem como a unidade de bombeiro a que pertence, do lado direito.

3.13.3. NA DIANTEIRA:

3.13.3.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição “BOMBEIROS” em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.

3.13.4. NO TETO:

3.13.4.1. Deverá possuir prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

3.13.5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

3.13.5.1. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

3.13.5.2. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

3.13.5.3. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

3.13.5.4. Por ocasião da aprovação durante vistoria técnica, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

3.13.5.5. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (*Cyan, Magenta, Yellow e black*) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

3.13.5.6. Deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros;

3.13.5.7. Por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

4. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

4.1. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:



4.1.1. 01 (um) caixa de ferramentas necessárias para manutenção primária do veículo;

4.1.2. 01 (um) triângulo de segurança.

Para consulta e ou solicitação de arquivos referentes à imagem
licitacao@ubatuba.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A aquisição do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Registro de Preço.

O prazo de entrega não deve ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo o prazo de entrega, excepcionalmente, ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração.

Os itens deverão ser entregues na Sede da Diretoria de Trânsito, localizada na Av. Dona Maria Alves, nº 958 – Centro, Ubatuba/SP, durante o horário de segunda a sexta-feira em dias úteis das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas) e o recebimento será feito por comissão de servidores designados pela Diretoria de Trânsito e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, e aprovado pela mesma.

O transporte dos bens (mobilização e desmobilização) até o local de entrega, retirada e devolução correrá exclusivamente por conta da Contratada;

O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

Será aceita a motocicleta adquirida pela empresa participante, desde que compradas diretamente da fabricante, aplicando somente as adaptações e/ou revendidas. As mesmas não poderão apresentar características de uso de terceiros, como por exemplo, quilometragem rodada.

Todas as etapas desta contratação devem ser monitoradas pelo fiscal do contrato, da emissão do empenho, do envio ao fornecedor, do acompanhamento, do prazo de entrega, recebimento dos materiais, pagamento e entrega ao requisitante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Deverá a empresa guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelos representantes indicados pela chefia da área requisitante e designados pela autoridade competente.

Caberá à contratante, através de seus gestores e fiscais:

- a) realizar a inspeção e aceitação dos serviços após a entrega e qualquer não conformidade identificada será comunicada à contratada, que deverá realizar as correções necessárias.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos da legislação pertinente, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada execução do objeto;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;

h) efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

Fiscalização técnica – Atribuições

Fica nomeado com fiscal do contrato o servidor Wescley da Silva Oliveira, matrícula 915.705.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal é responsável pela Avaliação da execução, conferindo por meio de checklist se as exigências deste Termo foram atendidas.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gerenciamento administrativo – Atribuições do Gestor

Fica nomeado como gestor do contrato o servidor Darley Alves dos Santos, RE 909475.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor responsável para a formalização de alterações necessárias ao contrato, via termo de aditamento.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor poderá solicitar quaisquer documentos para a empresa relacionados ao objeto do contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.

O gestor fornecerá para a autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento e requisitos da nota fiscal

7.2.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Liquidação

7.3.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão

contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

8.3 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.4 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.5 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação; 7.8 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.6 Para fins de adequação da proposta haverá as seguintes condições:

a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;

b) Será exigido do licitante detentor da melhor proposta, manual técnico do respectivo item com a devida indicação de marca e modelo, se couber, que comprove todas as especificações do produto solicitado no descritivo do termo de referência.

8.7 A desaprovação do Catálogo, devidamente justificada pelo setor responsável, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante em relação ao respectivo item em desacordo com as exigências estabelecidas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, as dotações orçamentárias a serem utilizadas são:

- 02.01.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000, ficha 85 – Secretaria de Segurança Pública;
- 02.02.06.182.0008.2.010.449052.01.1100000, ficha 110 – Defesa Civil;
- 02.03.06.181.0008.2.010.449052.01.1100000, ficha 124 – Guarda Civil Municipal;
- 02.04.06.181.0008.2.010.449052.01.4000000, ficha 143 – Diretoria de Trânsito.

ANEXO I - D - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compras 107 e 108/2025

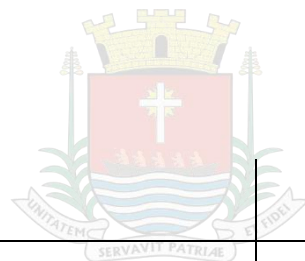
1. Objeto

Sistema de Ata de Registro de Preços de veículo para atendimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Conselho Tutelar e demais serviços atrelados a SMAS em Ubatuba.

2. Da Necessidade

Considerando hoje, com o crescimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social em Ubatuba/SP, contando com 3 CRAS, 1 CREAS, 1 Posto do Cadastro Único Municipal, Gestão compreendendo diversos setores entre eles, Vigilância Socioassistencial. Além disso uma rede extensa de serviços socioassistenciais no território, conforme tabela abaixo:

Número do Processo	Termo de	nº	Valor	Fonte	OSC	Serviço	Vencimento
8010/2023	Fomento	100/2023	R\$ 30.000,00	01 - Emenda	APEAU - Associação de Pais e Amigos do Espectro Autista de Ubatuba	Projeto "Orientar para Incluir" - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com deficiência e suas famílias. Atendimento de 60 responsáveis, familiares e/ou cuidadores.	21/12/2024
			R\$ 99.603,57	05 - Emenda			
8190/2024	Fomento	122/2024	R\$ 245.796,00	05 - Emenda		Projeto "APEAU Itinerante"	15/08/2025
8188/2024	Fomento	123/2024	R\$ 299.994,00	05 - Emenda		Projeto "Somar para Construir"	15/08/2025
1836/2019	Colaboração	142/2019	R\$ 356.400,00	01 - Municipal	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	17/08/2025
914/2023	Colaboração	28/2023	R\$ 252.000,00	01, 02 e 05	GAIATO - Grupo Aberto a Infância e Adolescência Técnicas Ocupacionais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	30/03/2025
9336/2024	Fomento	135/2024	R\$ 151.269,57	05 - Emenda		Projeto "ComViver"	10/09/2025* foi pedido apostilamento de +3 meses
914/2023	Colaboração	27/2023	R\$ 252.000,00	01, 02 e 05	Projeto Namaskar - Associação	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	30/03/2025



					Beneficente Amurt e Amurtel		
7047/2020	Colaboração	59/2020	R\$ 281.233,20	01 e 05	Lar Vicentino de Ubatuba	ILPI	30/08/2025
6018/2023	Colaboração	113/2024	R\$ 248.000,00	5	Samaritano São Francisco de Assis	Serviço Especializado de Abordagem Social	31/07/2025
5663/2024	Colaboração	152/024	R\$ 469.999,98	01, 02 e 05		Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	29/11/2025

Considerando ainda que há duas emendas parlamentares federais que prevê aquisição de veículos sendo elas:

- ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355540620240005 – Ano 2024 – emenda nº 202441320014 – R\$ 300.000,00 – Unidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO ESPECTRO AUTISTA DE UBATUBA – CNPJ: 26.435.275/0001-41 - Veículo tipo van sem acessibilidade – quantidade vinculada: 1.
- ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355540620230004 – Ano 2023 – emenda nº 202342210003 – R\$ 149.673,00 – Unidade Beneficiária: CRAS Jurandir de Oliveira Veloso – CNPJ: 14.156.360/0001-91 – Veículo utilitário SUV – quantidade vinculada: 1.

Seguem espelhos das emendas em anexo para consulta.

Além disso, o veículo tipo SUV foi indicado pois a Assistência Social tem como público prioritário as comunidades tradicionais e devido a estarem em locais extremos do município, sendo de difícil acesso. Necessitado assim de um veículo que possua condições de trafegar com as equipes em locais de difícil acesso, garantindo o acesso dessas pessoas e famílias ao SUAS.

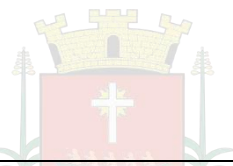
A previsão de mais 1 veículo básico vem a contribuir com a resolução SEDS nº 34, o qual o Governo Estadual está fornecendo recursos para implantação e ampliação de CRAS em todo Estado de São Paulo. No caso de Ubatuba, será implantada a equipe volante do CRAS Norte. Para melhores condições de trabalho da equipe do CRAS Norte, será adquirido um veículo básico para que a equipe possa se locomover até as comunidades da região norte e articular os atendimentos dessa população, assim como levar o serviço até eles. O recurso está previsto para repasse ao município, sendo importante ter previsão de 1 veículo para compor essa equipe volante que será implantada.

Todos os documentos aqui mencionados integram em anexo a esta justificativa comprovando suas destinações.

Quantidades pretendidas:

Quantidade	Tipo	Descrição
01	Automóvel básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.



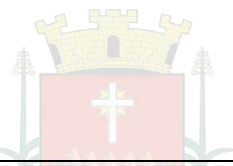


01	Automóvel Utilitário	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
01	Van	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; com tração traseira; garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. Especificação conforme catálogo

Cód. Material	Quant.	Unid.	Descrição
23.471.2481	1	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO.
23.471.2490	1	UN	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5; 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS





			ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL; AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
23.471.2491	1	UN	VAN VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; COM TRAÇÃO TRASEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá integralmente às disposições legais da Lei 14.133/2021 e as condições e exigências contidas neste TR, assim como Edital e seus anexos.

Obedecerá também demais normas aplicáveis ao objeto direta ou indiretamente como condição de contratação de execução do objeto.

Toda a fundamentação consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar constante nesse certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é simples.

Espera-se com o fornecimento dos veículos para os serviços vinculados, permitindo a deslocação das equipes e usuários.

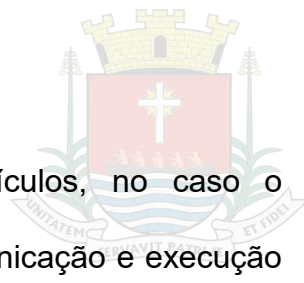
O público-alvo são munícipes que estão inseridos em programas sociais e que são acompanhados pelos CRAS e CREAS, em situação de vulnerabilidade social, assim como usuários e equipe da APEAU – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Além disso, são atendidos do Conselho Tutelar de Ubatuba.

A responsabilidade do poder público é de:

- Comunicar com antecedência, através de autorização de fornecimento, a empresa vencedora para confecção dos veículos e entrega;





- Disponibilizar local adequado para recebimento dos veículos, no caso o Almoxarifado Central;
- Acompanhar a execução do contrato garantindo a boa comunicação e execução contratual;
- Realizar as personalizações pertinentes a cada órgão;
- Pagar as taxas de emplacamento e licenciamento e demais que deverão colocar o veículo em uso;
- Pagar o seguro veicular para que possa circular sem demais problemas;
- Facilitar a fiscalização.

No caso do veículo a ser entregue a APEAU:

- A APEAU fará as personalizações pertinentes e ficará incumbida de possíveis multas e manutenções do veículo;
- Quando não for mais possível utilizar o veículo, a OSC deverá encaminhar a Prefeitura para dar baixa patrimonial;
- Todas as despesas de taxas, multas, combustível, emplacamento, licenciamento, IPVA, seguro, manutenção e revisão deverão ser de responsabilidade da OSC;
- Caso o veículo apresente defeito, a OSC deverá acionar a assistência técnica.

No caso dos veículos a serem entregues para a SMAS e Conselho Tutelar de Ubatuba:

- A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes deverá elaborar as personalizações pertinentes de adesivagem e identificação do veículo e ficará incumbida de possíveis multas e manutenções do veículo;
- Quando não for mais possível utilizar o veículo, a Prefeitura deverá dar baixa no patrimônio;
- A Prefeitura deverá contratar seguro para veículos, para que o veículo esteja seguro contra acidentes e roubos/furtos;
- Todas as manutenções e revisões são obrigações da prefeitura;
- Caso o veículo apresente defeito, deverá ser acionada a assistência técnica.

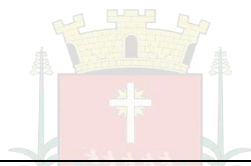
A responsabilidade do **contratado** é de:

- Disponibilizar os veículos dentro do prazo estipulado;
- Pagar as despesas de contratação de profissionais necessários ao serviço, assim como seu deslocamento, caso seja necessário;
- Disponibilizar os veículos de acordo com o previsto no Edital;
- Facilitar a fiscalização e acompanhamento das equipes demandantes.

6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Quantidade	Tipo	Descrição
01	Automóvel básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização





		visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
01	Automóvel Utilitário	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
01	Van	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; com tração traseira; garantia mínima de 12 (doze) meses.

- A quantidade dos veículos foi definida na requisição da emenda parlamentar, junto dos deputados envolvidos;
- A empresa contratada deverá estar apta a fornecer os veículos conforme solicitação, respeitando os prazos do edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos veículos será de acordo com a assinatura do contrato, com prazo de entrega mínimo a contar da data e horário de assinatura do contrato e prazo máximo de 2 (dois) meses, visto o tempo necessário para disponibilização do veículo 0 km.

A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

- Fornecimento de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2025, com a descrição solicitada;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado;
- A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante
- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;





- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Ubatuba a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- Fornecer os materiais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Ubatuba, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;





- A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- será admitida, preferencialmente, a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. Os veículos adquiridos deverão ser entregues com previsão de início a partir da assinatura do contrato.
- b. O prazo de entrega dos produtos é de até 2 (dois) meses após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço ou instrumento congênere;
- c. Os veículos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, terá verificação posterior de sua conformidade, com as especificações apresentadas no Termo de referência e proposta.
- d. Caso não seja possível a entrega da data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência antes do final do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, encargos trabalhistas, material didáticos e insumos que a produção dos veículos necessitar.
- f. A concessionária deverá entregar os veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Ubatuba em data informada, após emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura de contrato;
- g. Um carro 0 km tem uma garantia legal de 90 dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além disso, o fornecedor do veículo pode oferecer uma garantia contratual, que pode ser de três a cinco anos. A garantia contratual é um contrato entre o fabricante e o comprador, que estabelece o tempo de cobertura e os itens cobertos. A garantia contratual não substitui a legal, mas soma-se a ela. Se um defeito aparecer no carro em até 90 dias após a compra, o cliente tem o direito de exigir que o problema seja resolvido em 30 dias. Caso contrário, o cliente pode pedir a substituição do veículo, o dinheiro de volta ou um desconto no preço pago.





9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos veículos será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail);
- d. Comunicações via whatsapp não serão válidas para fins legais;
- e. Poderão ser solicitados documentos a fim de comprovação de itens previstos no edital para garantir a execução correta do contrato/AF;
- f. Fiscal receberá os veículos provisoriamente, podendo solicitar vistoria para a Secretaria de Transportes, a fim de subsidiar seu parecer;
- g. O gestor receberá os veículos definitivamente, após comprovadamente os veículos atendam as especificações e deverá enviar a Nota Fiscal para pagamento após análise da documentação e relatório de recebimento provisório.
- h. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Rua Paraná nº 73, Centro, Ubatuba, CEP: 11690-400.
- i. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- j. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.
- k. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
- l. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá o ofertado, devendo a Contratada obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega do objeto;
- m. Todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- n. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- o. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou empresa autorizada do fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.
- p. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessários.
- q. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- r. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados à partir da data subsequente à data da abertura do chamado de garantia.





- s. Os custos referentes às tratativas para atendimento de garantia serão de responsabilidade da Contratada.
- t. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- u. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- v. Ficam definidos o/s gestor/es e o/s fiscal/is do contrato em instrumento de nomeação em anexo a este Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- a. Os veículos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, terá verificação posterior de sua conformidade, com as especificações apresentadas no Termo de referência e proposta.
- b. Os veículos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, inclusive antes do início provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo de aplicação de penalidade para a contratada.
- c. O pagamento será dará em pagamento único por entrega, caso os três veículos sejam entregues juntos, será feito de forma integral.

LIQUIDAÇÃO:

- a) Quanto a liquidação, recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está em conformidade com a cobrança de acordo com a proposta apresentada em valor, parcelas, prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, entre outros.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.





- **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

Para assegurar a seleção adequada do produto neste processo de contratação, foram observados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta:

- a) Conformidade às Especificações Técnicas: A proposta deve incluir informações detalhadas que confirmem que o produto atende às especificações técnicas exigidas.
- b) Preço: O valor oferecido pelo produto deve estar alinhado com o mercado e ser competitivo, considerando a qualidade do serviço. A proposta deve detalhar todos os custos envolvidos, incluindo transporte e impostos aplicáveis.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Atendimento das especificações detalhadas conforme o presente Termo de Referência;

O item poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente assim que sejam notificados pela da contratada, a suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Um carro 0 km tem uma garantia legal de 90 dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além disso, o fornecedor do veículo pode oferecer uma garantia contratual, que pode ser de três a cinco anos. A garantia contratual é um contrato entre o fabricante e o comprador, que estabelece o tempo de cobertura e os itens cobertos. A garantia contratual não substitui a legal, mas soma-se a ela. Se um defeito aparecer no carro em até 90 dias após a compra, o cliente tem o direito de exigir que o problema seja resolvido em 30 dias. Caso contrário, o cliente pode pedir a substituição do veículo, o dinheiro de volta ou um desconto no preço pago.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Rua Paraná nº 73, Centro, Ubatuba, CEP: 11690-400.

O fiscal do contrato deverá fazer o recebimento provisório dos itens.

Prazo:

Prazo de contratação de 60 (sessenta) dias conforme garantia legal dos veículos, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei 14.133/2021, ou mesmo no caso de garantia adicional do fabricante.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:

Garantia legal de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

A manutenção deve ser realizada pela PMU, ao receber o veículo, assim como as revisões e trocas de peças.

Assistência Técnica disponível com teleatendimento ou agendamento online.

Condições de pagamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis após entrega do item juntamente com a emissão da Nota Fiscal.

- SMAS: 1373 10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000
- APEAU: 1373 10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000
- Conselho Tutelar de Ubatuba: 1428 10.01.14.243.0016.2.043.449052.08.0000000

14. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores foi fruto de pesquisa de internet.

O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/Licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.

É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação, ou ainda, a contratação direta.

Sem mais, agradecemos.



ANEXO I - E - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE URBANISMO

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objetivo é a aquisição de veículos que serão utilizados nos diversos setores da Secretaria se trata de aquisição de natureza simples com intenção de registro de preço válida por 12 meses, podendo ser prorrogada caso seja comprovada vantajosidade na proposta, bem como substituirão aqueles que se encontram sem condições de uso, visando assim menor custo com manutenção dado a idade da frota atual, e maior agilidade e eficiência quanto aos serviços prestados à população, sendo solicitados os equipamentos conforme abaixo:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	LOCAL DE DESTINO
1	1	VEICULO AUTOMOTOR; TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA; COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR; COM 4 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS; TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA; COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME; AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS; RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE	SMU



		CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA;	
2	1	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTÊNCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO - DIANTEIRA DIREÇÃO – ELÉTRICA PNEUS - QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELÉTRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RÉ - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MÉDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIÓDICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE	SMU
3	3	MOTOCICLETA POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 Kw (14,2 CV) a 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 kgf.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.m (1,45 Kgf.m) a 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL	SMU

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Com aquisição a Secretaria poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo aos servidores condições dignas na execução de seus trabalhos e atendendo as legislações vigentes referentes à saúde do trabalhador. Cabe ressaltar que o desgaste sofrido pelos veículos anteriormente utilizados por esta unidade tende ser maior que aquele sofrido por veículos idênticos utilizados por particular em geral nas suas atividades não comerciais. Considerando ainda que o desgaste natural da frota, por longo e constante uso, gera como consequência um baixo índice de produtividade e descontinuidade dos trabalhos, em vista de eventuais quebras dos mesmos. Ademais os veículos utilizados por fiscais e técnicos da Secretaria percorrem grandes distâncias, grande parte com percursos acidentados de forma que contribui com o desgaste excessivo, gerando necessidade de manutenção constante para manter o veículo em boas condições de utilização. A substituição dos veículos em decorrência do seu uso prolongado desgastes e de sua onerosidade, no que tange a manutenção, se faz premente. Em conjunto também se faz necessária a implementação dos equipamentos da Secretaria, fundamentando assim a totalidade dos veículos solicitados.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tem-se que com aquisição dos veículos o objetivo é beneficiar a qualidade de trabalho para os servidores, bem como a melhoria no atendimento às atribuições inerentes à Secretaria.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O solicitante deverá apresentar a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;
- Deverá ser exigida a apresentação dos documentos de habilitação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Deverá ser exigida à licitante os documentos relativos a regularidade fiscal;
- As habilitações fiscal social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos bens serão entregues no Almoxarifado Central da municipalidade, situado à Rua Paraná, 73, Centro, Ubatuba/SP, com destino a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Não será exigida amostras .

O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto é de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pelo CONTRATANTE.

Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONTRATADA:

- Executar a entrega do objeto em conformidade com detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais estaduais e municipais que incidam, ou venham incidir sobre o objeto deste termo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive em cargos relativos a legislação trabalhista;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- Comunicar à Prefeitura Municipal de Ubatuba irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;
- As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho;

CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar os produtos que não atendam as especificações deste Termo de Referência;
- Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Notificar a empresa por escrito sobre imperfeições falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

VII. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Luiz Otávio Pinho Vianna

Cargo: Secretário Municipal de Urbanismo

Supervisor do contrato: Vitor Novais Belo Vieira

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Urbanismo

Justificativa: Os servidores, gestor e supervisor indicados para a gestão do contrato percorreram período de gestão de negócios particulares e considerável gestão na área pública, carregando uma bagagem de conhecimentos diversos na administração, inclusive na área administrativa nos polos particular e público. Assim, considerando-se a grande experiência nesses campos, são os mesmos indicados para o acompanhamento dessa aquisição, visto que não contamos com funcionários efetivos na pasta disponíveis para executar essas funções.

VIII. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será até 5 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do artigo 143 da lei nº 14.333/21, comunicando-se a empresa para a emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato. Recebida a nota fiscal, para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários essenciais do documento tais como: a) a data de emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IX. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será efetuada mediante a escolha da proposta mais vantajosa, de menor valor por item a ser adquirido na modalidade pregão eletrônico com registro de preço. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

Dados do processo: modalidade e número;

Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do termo e seus anexos;

Dados do preço: em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula; das condições de execução do objeto.

A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

X. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificado a adequação orçamentária da compra pretendida, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP). A dotação orçamentária a ser onerada será 4.4.90.52.00 – ficha 875.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2025****OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição de Veículos.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

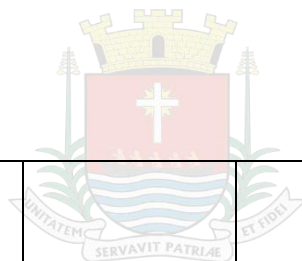
ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTENCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELETRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. - AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

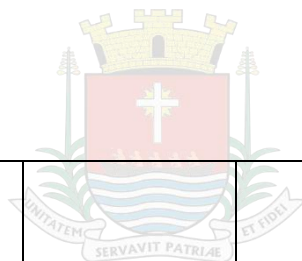


			DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. AUTOMÓVEL BÁSICO. VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, DO ANO VIGENTE. NA COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA DO VOLANTE, 4 PORTAS TIPO SEDAN. COM MOTOR 1.3, FLEX, DE QUATRO CILINDROS, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 109 CV. TORQUE DO MOTOR APROXIMADO DE 14,2 KGFM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES. ESPAÇO INTERNO PARA 5 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS APROXIMADAMENTE 520 LITROS. INCLUÍDO SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH,		
--	--	--	--	--	--



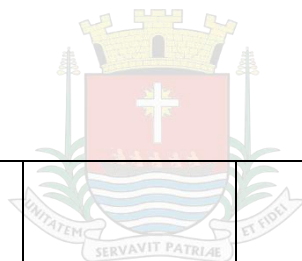


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

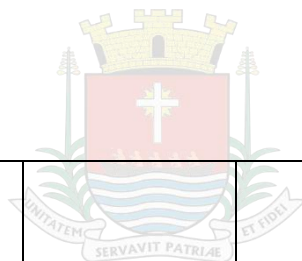
			ENTRADA USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, CONTROLE DE CRUZEIRO. AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS. AR CONDICIONADO. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO.			
2	1	UN	AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)		R\$	R\$





			MESES.AUTOMÓVEL BÁSICO: VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX. AR CONDICIONADO. TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
3	1	UN	AUTOMOVEIL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA		R\$	R\$



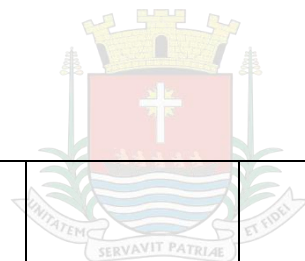


			MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - AUTOMÓVEL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. AUTOMÓVEL UTILITÁRIO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5. 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL FLEX OU DIESEL. AR CONDICIONADO, TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	---	--	--



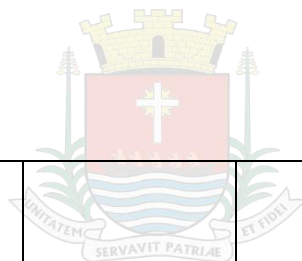


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

4	1	UN	CAMINHÃO PESADO - CAMINHÃO PESADO Caminhão com cabine dupla para 01 motorista e 06 passageiros. Fabricado no ano atual ou superior. cinto de segurança, direção hidráulica, iluminação interna e externa, motor a diesel, a partir de 2.990 cilindradas e a partir de 3.500 rpm, potência a partir de 170 cv. gerenciamento eletrônico. transmissão com câmbio de 6 marchas sincronizadas à frente e 1 ré. Embreagem tipo mono disco a seco. Suspensão dianteira com rodas independentes, barra de torção, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira com molas semielípticas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Tração traseira tipo 4x2 com rodagem dupla na traseira. Freio de serviço a disco nas 4 rodas com sistema de controle de estabilidade e controle de tração, freio de estacionamento com acionamento mecânico. Peso Bruto Total de 6.500 kg. Roda a disco de aço com aros 6" x 16 e pneus 225/75R16. Com carroceria de madeira com 4.000 mm de comprimento e 2.300 mm de largura. caixa de ferramentas e demais itens obrigatórios segundo Código Nacional de Trânsito. Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.		R\$	R\$
5	2	UN	CAMINHONETE CABINE DUPLA - CAMINHONETE CABINE DUPLA AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO)		R\$	R\$



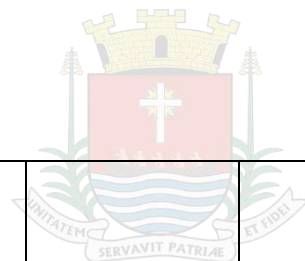


			PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.6. TRAÇÃO DIANTEIRA. DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS. COMBUSTÍVEL FLEX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV OU SUPERIOR. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB E BLUETOOTH, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, COM DOCUMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.			
6	2	UN	MINIVAN - MINIVANVEÍCULO AUTOMOTOR DENOMINADO MINIVAN. ZERO-QUILÔMETRO. COR BRANCA. FABRICAÇÃO NO ANO ATUAL. COM AR-CONDICIONADO. COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL. COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES. VIDROS ELÉTRICOS. AIR-BAG DUPLO. FREIO COM SISTEMA HIDRÁULICO E A DISCO VENTILADOS NAS RODAS FRONTAIS, COM PROGRAMA ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE O QUAL CONTEMPLA: FREIO ABS. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM. SUSPENSÃO		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

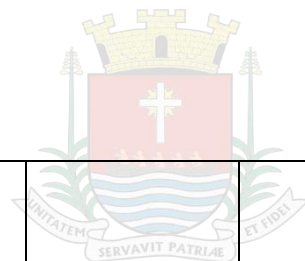
UBATUBA

			DIANTEIRA TIPO INDEPENDENTE, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. EMBREAGEM E DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. CÂMBIO MANUAL SINCRONIZADO COM 5 MARCHAS + 1 RÉ. TANQUE 53 LITROS. SISTEMA INSTALADO PARA RÁDIO COM ANTENA E RÁDIO AM/FM E CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TAPETES, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULOS SINALIZADORES, RODA SOBRESSALENTE COM PNEU DE ESTEPE, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABS. CÂMERA DE RÉ. VIDROS ELÉTRICOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO). TRAVAS ELÉTRICAS. ALARME. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. TRANSFORMAÇÃO APENAS DE EMPRESAS CONVENIADAS COM CAT. ADESIVADO COM A DESCRIÇÃO: SUPERVISÃO DE ENSINO COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.			
7	3	UN	MOTOCICLETA POTENCIA MÁXIMA: 10,4 Kw (14,2 CV) a 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 kgf.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.m (1,45 Kgf.m) a 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL - MOTOCICLETA POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 Kw (14,2 CV) a 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 kgf.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.m (1,45		R\$	R\$



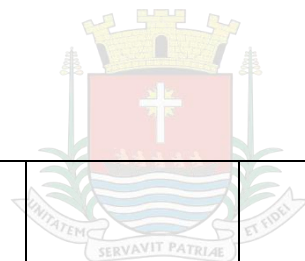


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

			Kgf.m) a 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL MOTOCICLETA POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL), TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM/ ÁLCOOL (ETANOL) – COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL			
8	6	UN	MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MOTOCICLETA, TIPO TRAIL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025. 300 CC MÍNIMA, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES MOTOR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 400 CM ³ , POTÊNCIA MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 30 CV A 7.500 RPM, TORQUE MÁXIMO: 3,5 KGF.M A 6.500 RPM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO: MANUAL, 6 MARCHAS, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: CÁRTER ÚMIDO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE: 14 LITROS, AUTONOMIA ESTIMADA: APROXIMADAMENTE 350 KM, FREIOS: DISCO VENTILADO COM SISTEMA ABS, MODELOS:		R\$	R\$



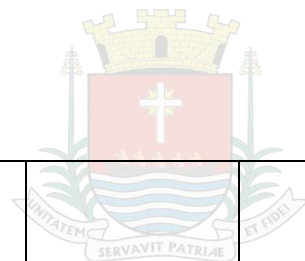


			SAHARA 300, KAWASAKI VERSYS-X 300 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
9	1	UN	VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO KILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATORIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. - VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILÔMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

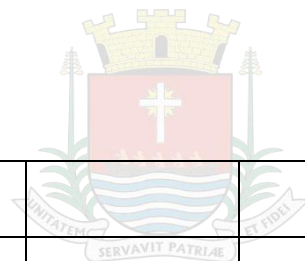
UBATUBA

			ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.VAN: VEÍCULO TIPO VAN SEM ACESSIBILIDADE (ZERO QUILOMETRO), ENVIDRAÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MDS. COMBUSTÍVEL DIESEL. AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO), TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO. COM TRAÇÃO TRASEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
10	1	UN	VEICULO - SEDAN - VEICULO - SEDANVEICULO DE TRAÇÃO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA VEÍCULO SEDAN • Combustível FLEX (GASOLINA, ETANOL) • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor a partir de 1.0 Turbo até 1.6 cilindras, • Potência a partir de 117cv de álcool e a partir de 110 cv de gasolina • Torque (kgf.m) A partir de 16,5 no Álcool, e a partir de 15,8 na Gasolina • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 47 litros • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontas • Jogo		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

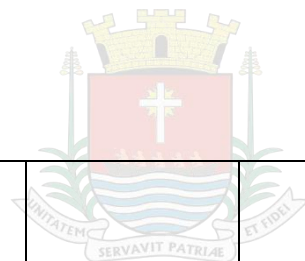
UBATUBA

			de tapetes, antena, kit multimidia			
11	5	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL: DIESEL. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, 6 MARCHAS. TRAÇÃO: 4X4. DIREÇÃO: ASSISTIDA – ELETROASSISTIDA PROGRESSIVA. MOTOR: MÍNIMO 2.0. INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL. MODELOS: TOYOTA HILUX, FORD RANGER, MITSUBISHI L200 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$
12	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - VEÍCULO AUTOMOTOR COM QUATRO RODAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIAVEÍCULO AUTOMOTOR: UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV DE APTIDÃO OFF-ROAD. • Combustível a Diesel • Cor preto, Fabricação Nacional ou importada • 04 portas, capacidade para 05 passageiros • Motor 2.8, potência a partir de		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

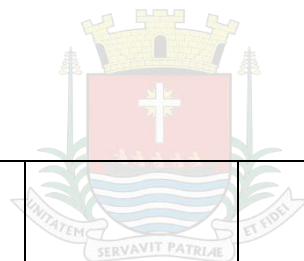
			200cv • Torque (kgf.m) a partir de 50 • Câmbio automático, • Tanque com capacidade mínima 75 litros • Tração 4x4 permanente • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado, Trava elétrica nas 04 portas • Freio ABS, cinto de segurança de 03 pontas • Jogo de tapetes, antena, kit multimídia,			
13	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTENCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO -DIANTEIRA DIREÇÃO – ELETRICA PNEUS - QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELETRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RE - SIM SENSORES		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



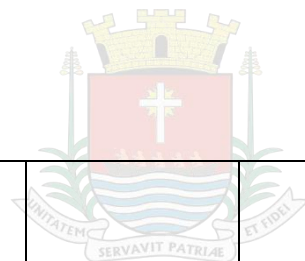
			DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MEDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIODICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTÊNCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO -DIANTEIRA DIREÇÃO – ELÉTRICA PNEUS -QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELÉTRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA - TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID		
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

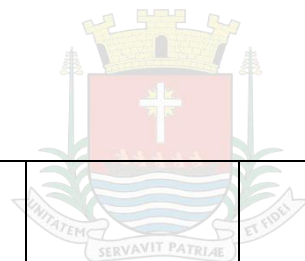


			AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RÉ - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MÉDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIÓDICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV 0 KM ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR MOTOR E TRANSMISSÃO MOTORIZAÇÃO- 1.6 SCE 16V POTÊNCIA - 120 CV GASOLINA / 118 CV ETANOL TORQUE - 16,2 KGFM GASOLINA/ 16,2 KGFM ETANOL CÂMBIO - AUTOMÁTICO CVT XTRONIC TRAÇÃO -DIANTEIRA DIREÇÃO – ELÉTRICA PNEUS -QUATRO RODAS DE LIGA LEVE DIMENSÕES E CAPACIDADES – COMPRIMENTO 4.376 MM LARGURA – 1.832 MM ALTURA – 1.693 MM ENTRE EIXOS – 2673 MM PORTA-MALAS - 475 LITROS TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS PESO – 1.297 KG SEGURANÇA - AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO FREIOS - ABS COM EBD CONTROLE DE ESTABILIDADE ESP - SIM CONTROLE DE TRAÇÃO TCS - SIM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - SIM ISOFIX PARA CADEIRINHAS INFANTIS - SIM EQUIPAMENTOS E CONFORTO AR CONDICIONADO - DIGITAL VIDROS ELÉTRICOS - SIM NAS QUATRO PORTAS TRAVAMENTO CENTRAL -SIM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – SIM MULTIMÍDIA -		
--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

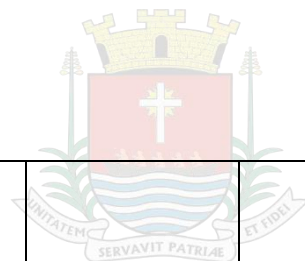
UBATUBA

			TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8 POLEGADAS COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY CÂMERA DE RÉ - SIM SENSORES DE ESTACIONAMENTO - TRASEIRO COMPUTADOR DE BORDO - SIM CONSUMO MÉDIO URBANO - 11 KM/L GASOLINA / 7,7 KM/L ETANOL RODOVIÁRIO - 12,5 KM/L GASOLINA / 8,3 KM POR LITRO ETANOL GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIA - 3 ANOS OU 100 MIL KM REVISÕES PERIÓDICAS - CONFORME PLANO DO FABRICANTE			
14	2	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.VEÍCULO AUTOMOTOR SUV DE GRANDE PORTE, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTORIZAÇÃO: 2.8L TURBO DIESEL, 16V, 4 CILINDROS. POTÊNCIA MÁXIMA: 204 CV A 3.400 RPM. TORQUE MÁXIMO: 50,9 KGF.M A 2.800 RPM. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO. SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL: DIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE: 80 LITROS. AUTONOMIA ESTIMADA: APROXIMADAMENTE 800 KM.		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

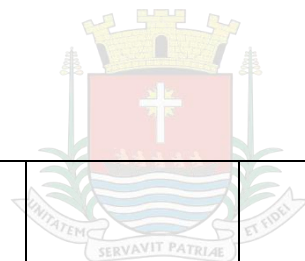
UBATUBA

			SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, TIPO DOUBLE WISHBONE COM BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM LINK LATERAL E MOLAS HELICOIDAIS. FREIO DIANTEIRO: DISCOS VENTILADOS. FREIO TRASEIRO: DISCOS SÓLIDOS. PNEUS: 04 (QUATRO) RODAS DE LIGA LEVE, MODELO GM TRAIL BLAZER, TOYOTA SW4 OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
15	6	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. - VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VEÍCULO AUTOMOTOR SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, CARACTERIZADA. ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 1.6 TGDI, 4 CILINDROS EM LINHA, 16 VÁLVULAS, TURBO, COM INJEÇÃO DIRETA DE GASOLINA. CILINDRADA: 1.598 CM³. POTÊNCIA MÁXIMA: 193 CV A 6.000 RPM, TORQUE MÁXIMO: 27 KGFM A 1.700 RPM. TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA DE DUPLA EMBREAGEM COM 7 MARCHAS. TRAÇÃO DIANTEIRA. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, TIPO MCPHERSON, COM BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO. FREIOS DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS. FREIOS TRASEIROS: DISCOS SÓLIDOS. RODAS: LIGA LEVE DIAMANTADAS DE 18		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

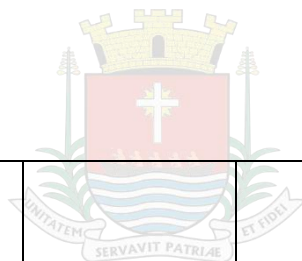
UBATUBA

			POLEGADAS. PNEUS: 215/55 R18. MODELOS: DUSTER, HYUNDAI CRETA, GM TRACKER, VW T-CROSS OU SIMILAR. GRAFISMO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO TÁTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
16	6	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VANVeículo automotor denominado Van, zero-quilômetro, com teto alto, cor branca, comportando transportar 1+20 passageiros, com tração dianteira ou traseira, com motor a diesel com potência mínima de 130 cv, com especificações mínimas de: porta lateral automática, com trava de segurança, dotadas de sistema deslizantes de abertura e estribo incorporado para facilitar o acesso. direção hidráulica ou elétrica. vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/ abertura automático pela chave. travas elétricas das portas com acionamento na chave. sistema de alarme de fábrica. protetor de cárter. jogo de tapete de borracha. som/multimídia integrada ao veículo disponibilizado de fábrica. ar-condicionado original de fábrica que atenda os bancos dianteiros e todo o salão de passageiros. bancos originais de fábrica com apoio de cabeça e cinto de segurança em todos os bancos. bancos em couro ou courvin. ano de fabricação ATUAL/modelo ATUAL (versão mais atualizada). transformação apenas com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para atestar que as modificações realizadas estão em conformidade com as		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

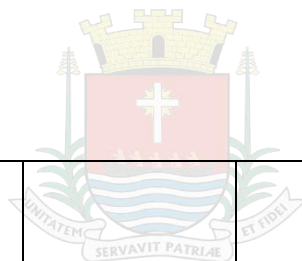
UBATUBA

			normas e padrões de segurança estabelecidos. deverá acompanhar o veículo todo o ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo) Com documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.			
17	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL - VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICAPE NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.3L OU 3.0, 16V TURBO DIESEL. TRAÇÃO 4X4 COM REDUZIDA E ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO. DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA. CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) OU MAIS MARCHAS. COMBUSTÍVEL DIESEL S10. POTÊNCIA MÍNIMA DE 203 CV OU SUPERIOR. AIRBAG DUPLO. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA AUXILIAR E BLUETOOTH, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES		R\$	R\$



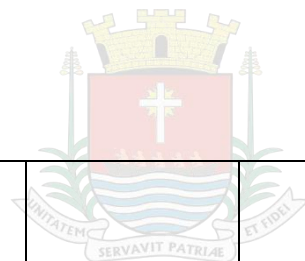


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

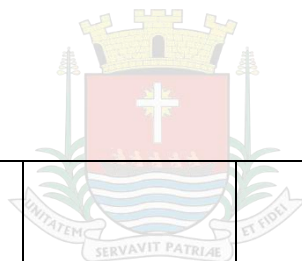
			DE BORRACHA INTERIOR. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, COM DOCUMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.			
18	1	UN	VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRONICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA - VEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4		R\$	R\$





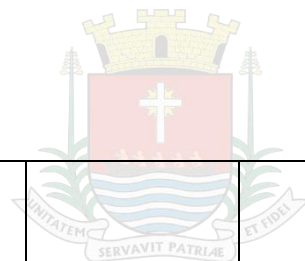
			PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMAVEICULO AUTOMOTOR. TIPO CAMINHONETE (PICAPE),CABINE DUPLA. COMBUSTÍVEL A DIESEL VEICULO AUTOMOTOR. COM 4 PORTAS LATERAIS. CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE MISTO DE CARGAS LEVES E PASSAGEIROS. MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA 170 CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE MIN. 80 LITROS. TRAÇÃO 4X4 PERMANENTE OU COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VERSÃO BÁSICA DE LINHA. COM DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS, RODA ARO 17, ALARME. AR CONDICIONADO (FRIO E QUENTE),FREIOS ABS COM EBD,AIRBAG DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS. CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO DE 3 PONTAS RETRATEIS. RADIO CD PLAYER COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER. PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA		
--	--	--	---	--	--





19	1	UN	VEÍCULO MOVIDO A DIESEL - VEÍCULO MOVIDO A DIESELVEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO CAMINHÃO FRIGORIFICO, DA CATEGORIA LEVE, EQUIPADO COM UMA CARROCERIA RIGIDA, DO TIPO BAÚ ISOTÉRMICO MISTO PARA REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO, CONSTITUIDO POR CARACTERISTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR, MOVIDO A COMBUSTÍVEL BIODIESEL, EQUIPADO COM CRONOTACÓGRAFO ELETRÔNICO, COM APARELHO DE SOM RÁDIO AM/FM BLUETOOTH, AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DA CABINE, COM BAÚ ISOTÉRMICO QUE DEVERÁ POSSUIR 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS: 01 (UM) PARA ALIMENTOS CONGELADOS E 01 (UM) PARA ALIMENTOS RESFRIADOS OU SECOS. O COMPARTIMENTO DEVERÁ SEM SEPARADO POR DIVISÓRIA MÓVEL ENTRE AS DIVISÓRIAS DOS COMPARTIMENTOS DOS CONGELADOS E RESFRIADOS. O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores interno e externo: temperatura de trabalho e intempéries climáticas. A temperatura de trabalho deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em congelar, até uma temperatura mínima de -18 °C, medida em todo o volume interno do baú isotérmico padrão, com 5.000 mm de comprimento, para manter as condições de refrigeração do baú frigorífico, o			R\$	R\$
----	---	----	---	--	--	-----	-----



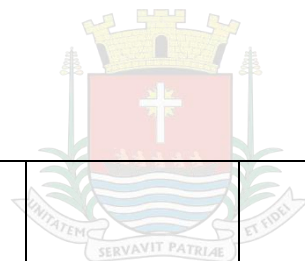


			sistema de refrigeração deverá possuir dispositivo bi-volt, composto de tomada e cabo com, no mínimo, 20 (vinte) m de comprimento, que permita a sua ligação na rede elétrica convencional em 110V/220V, Os acessos ao baú isotérmico serão realizados por 1 (uma) porta principal traseira e por 1 (uma) porta lateral. As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila), e borrachas de vedação, A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga. As dimensões do baú deverá ser: 5 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 4,4 metros de altura, O Peso Bruto Total (PBT) e a carga útil do caminhão devem ser adequados para transportar o baú isotérmico, dentro das especificações, e no mínimo 3.300 kg de alimentos congelados, refrigerados e/ou secos, mantendo os parâmetros de conservação dentro das normas e das condições de segurança, de conforto, de consumo de combustível e de manutenção do conjunto do caminhão frigorífico, transformação apenas com o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) para atestar que as modificações realizadas estão em conformidade com as normas e padrões de segurança estabelecidos. COR: BRANCO OU AMARELO ESCOLAR, ADESIVAGEM: SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, SINALIZAÇÃO POR FAIXA REFLETIVA, COM SISTEMA DE		
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

			DIREÇÃO HIDRAULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA, COM DOCUMENTO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL. ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU MAIS ATUAL.			
20	3	UN	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO VAN FURGÃO PARA CARGA COM CAPACIDADE DE 03 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO DE 6 MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, AIR-BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, TRAVA ELÉTRICA, RADIO AM/FM, ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE FÁBRICA, ADESIVOS DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA NAS PORTAS DIANTEIRAS, CAPÔ E TAMPA TRASEIRA, FAROL DE NEBLINA. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO, 0 KM, DO ANO 2025 OU MAIS ATUAL, NA COR BRANCA, COM ADESIVAGEM DE IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA OBS: SETOR DE MERENDA ESCOLAR.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

- **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____).
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias após a apresentação da proposta.
- **Prazo de entrega:** de acordo com o **Termo de Referência de cada secretaria**, contado o prazo após a emissão da Autorização de Fornecimento, pelo Solicitante.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

-nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 75/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 75/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____

_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo nº 290/2025, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo nº 290/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº:

_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 75/2025 Processo nº 290/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome completo: _____, RG nº: _____ e CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 75/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

(Local e Data)

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
75/2025**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 75/2025, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A
EMPRESA.....
....., PARA REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por, **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, **ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**, Secretário Adjunto de Assistência Social, **NILSON ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, **ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**, Secretário Municipal de Transportes, **TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**, Secretário Adjunto de Transportes, **WAGNER DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, **JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO**, Secretário Adjunto de Governo, **LAERCIO PEREIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ CARLOS FIRME**, Secretário Adjunto de Educação, **LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA**, Secretário Municipal de Urbanismo, **VITOR NOVAIS BELO VIEIRA**, Secretário Adjunto de Urbanismo e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 75/2025, Processo Administrativo nº 290/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para eventual Aquisição de Veículos**, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro - Ubatuba-SP - Telefone: (12) 3834-1000 - www.ubatuba.sp.gov.br



3.1 - Os órgãos gerenciadores da Ata serão a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Secretaria Municipal de Transportes, o Gabinete, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação quando da celebração do contrato respectivo.
- 8.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 8.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 8.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 9.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 9.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 9.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 9.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 10.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.
- 10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

SOLICITANTE	Gestor	Fiscal
EDUCAÇÃO	MARIA JÚLIA XAVIER LIMA	CÉSAR MATEUS DE LIMA
TRANSPORTE E GABINETE	VINICIUS MACHADO DE BRITO NASCIMENTO	DAMIÃO CELESTINO
SEGURANÇA	DARLEY ALVES DOS SANTOS	WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA
SOCIAL	PATRÍCIA DE AMORIM PEREIRA	DANIEL MARCELO MEIRELLES RIBEIRO
URBANISMO	LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA	VITOR NOVAIS BELO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



14.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNOS

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE
GOVERNO

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES

LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

LAERCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA**

.....
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado por **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, **ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**, Secretário Adjunto de Assistência Social, **NILSON ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**, Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, **ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**, Secretário Municipal de Transportes, **TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**, Secretário Adjunto de Transportes, **WAGNER DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, **JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO**, Secretário Adjunto de Governo, **LAERCIO PEREIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ CARLOS FIRME**, Secretário Adjunto de Educação, **LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA**, Secretário Municipal de Urbanismo, **VITOR NOVAIS BELO VIEIRA**, Secretário Adjunto de Urbanismo, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2025 processo administrativo nº 290/2025 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de veículos.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório, a proposta do contratado, o termo de referência e eventuais anexos dos documentos supracitados e **a ata de registro de preços nº xxx/202x**, com os itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de (-----).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.4. Em caso de atraso por parte da Administração, decorrido o prazo estabelecido de 30 dias legais, o pagamento deverá ser realizado com atualização monetária, nos termos do Artigo 92, inciso V, da lei 14.133/2021.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

5.4.1.2. Não será iniciado a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



5.4.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja





sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa





cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
 - d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
 - e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SOLICITANTE	FICHA	DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
EDUCAÇÃO	305	06.01.12.361.0010.2.033.449052.01.2200000
TRANSPORTES	1430	18.01.26.122.0005.2.010.449052.08.0000000
GABINETE	13	01.01.04.122.0005.2.010.449052.01.1100000
SEGURANÇA	85	02.01.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000
SEGURANÇA (DEFESA CIVIL)	110	02.02.06.182.0008.2.010.449052.01.1100000
SEGURANÇA (GCM)	124	02.03.06.181.0008.2.010.449052.01.1100000
SEGURANÇA (TRÂNSITO)	143	02.04.06.181.0008.2.010.449052.01.4000000
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1373	10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000
ASSISTÊNCIA SOCIAL (APEAU)	1373	10.01.08.244.0016.2.070.449052.05.0000000
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO)	1428	10.01.14.243.0016.2.043.449052.08.0000000
URBANISMO	875	449052

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO.

14.1 Ficam designados os servidores abaixo relacionados como gestores e fiscais do contrato pelas suas respectivas secretarias para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024 e para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato. Ficam indicados os servidores relacionados abaixo:

SOLICITANTE	Gestor	Fiscal
EDUCAÇÃO	MARIA JÚLIA XAVIER LIMA	CÉSAR MATEUS DE LIMA
TRANSPORTE E GABINETE	VINICIUS MACHADO DE BRITO NASCIMENTO	DAMIÃO CELESTINO
SEGURANÇA	DARLEY ALVES DOS SANTOS	WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA
SOCIAL	PATRÍCIA DE AMORIM PEREIRA	DANIEL MARCELO MEIRELLES RIBEIRO
URBANISMO	LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA	VITOR NOVAIS BELO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

b) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

NILSON ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

WAGNER DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNOS

ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ BELARMINO SILVA FILHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE
GOVERNO

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS
FREIRE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
TRANSPORTES

LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
URBANISMO

LAERCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

VITOR NOVAIS BELO VIEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
URBANISMO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHA (01)

TESTEMUNHA (02)



**ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 75/2025****OBJETO: Registro De Preço Para Aquisição de Veículos.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Nome: NILSON ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF:

Assinatura: _____

Nome: SILVIA HELENA THOMAS ISSA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF:

Assinatura _____

Nome: LUIZ OTÁVIO PINHO VIANNA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CPF:

Assinatura _____

Nome: WAGNER DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF:

Assinatura _____

Nome: ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CPF:

Assinatura _____

Nome: LAERCIO PEREIRA JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

